

# ESTADO DO CEARÁ

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano V • Edição 979 • Fortaleza, Segunda-feira, 9 de Junho de 2014  
Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano V - Edição 979

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE

**DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**  
VICE-PRESIDENTE

**DES. FRANCISCO SALES NETO**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

## TRIBUNAL PLENO

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente  
 Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
 Des. Rômulo Moreira de Deus  
 Des. Maria Iracema Martins do Vale  
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
 Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
 Des. Francisco Sales Neto  
 Des. Maria Náilde Pinheiro Nogueira  
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
 Des. Francisco Pedrosa Teixeira  
 Des. Vera Lúcia Correia Lima  
 Des. Francisco Suenon Bastos Mota  
 Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
 Des. Francisco Barbosa Filho  
 Des. Paulo Camelo Timbó  
 Des. Emanuel Leite Albuquerque  
 Des. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
 Des. Jucid Peixoto do Amaral  
 Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
 Des. Francisca Adelineide Viana  
 Des. Durval Aires Filho  
 Des. Francisco Gladyson Pontes  
 Des. Francisco Darival Beserra Primo  
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
 Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
 Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
 Des. Teodoro Silva Santos  
 Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
 Des. Maria Iraneide Moura Silva  
 Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
 Des. Francisco Gomes de Moura  
 Des. Maria Vilauba Fausto Lopes  
 Des. Maria Gladys Lima Vieira  
 Des. Lisete de Sousa Gadelha  
 Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
 Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho  
 Des. Maria Edna Martins  
 Des. Mário Parente Teófilo Neto  
 Des. Tereze Neumann Duarte Chaves  
 Des. José Tarcílio Souza da Silva  
 Dra. Helena Lúcia Soares - Juíza convocada  
 Dra. Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral

## ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente  
 Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
 Des. Rômulo Moreira de Deus  
 Des. Maria Iracema Martins do Vale  
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
 Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
 Des. Francisco Sales Neto  
 Des. Maria Náilde Pinheiro Nogueira  
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
 Des. Francisco Suenon Bastos Mota  
 Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
 Des. Emanuel Leite Albuquerque  
 Des. Francisco Gladyson Pontes  
 Des. Francisco Darival Beserra Primo  
 Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
 Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
 Des. Maria Iraneide Moura Silva  
 Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
 Dra. Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral

## CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
 Des. Rômulo Moreira de Deus  
 Des. Maria Iracema Martins do Vale  
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
 Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
 Des. Maria Náilde Pinheiro Nogueira  
 Des. Vera Lúcia Correia Lima  
 Des. Francisco Suenon Bastos Mota  
 Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
 Des. Francisco Barbosa Filho  
 Des. Emanuel Leite Albuquerque  
 Des. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
 Des. Jucid Peixoto do Amaral  
 Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
 Des. Durval Aires Filho  
 Des. Francisco Gladyson Pontes  
 Des. Francisco Darival Beserra Primo  
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
 Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
 Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
 Des. Teodoro Silva Santos  
 Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
 Des. Maria Iraneide Moura Silva  
 Des. Maria Vilauba Fausto Lopes  
 Des. Maria Gladys Lima Vieira  
 Des. Lisete de Sousa Gadelha  
 Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
 Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho  
 Des. Maria Iraneide Moura Silva  
 Des. Tereze Neumann Duarte Chaves  
 Des. José Tarcílio Souza da Silva  
 Dra. Helena Lúcia Soares - Juíza convocada  
 Dra. Maria Carmen de Lima Martins Pinto - Secretária

### 1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
 Des. Emanuel Leite Albuquerque  
 Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
 Des. Lisete de Sousa Gadelha  
 Dra. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes - Secretária

### 2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes - Presidente  
 Des. Maria Náilde Pinheiro Nogueira  
 Des. Maria Iraneide Moura Silva  
 Des. Tereze Neumann Duarte Chaves  
 Dra. Ismênia Nogueira Alencar - Secretária

### 3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Rômulo Moreira de Deus - Presidente  
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
 Des. Francisco Gladyson Pontes  
 Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
 Dr. João Bosco Ponte de Aguiar - Secretário

### 4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente  
 Des. Vera Lúcia Correia Lima  
 Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
 Des. Teodoro Silva Santos  
 Dra. Camila de Andrade Araripe - Secretária

### 5ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Suenon Bastos Mota - Presidente  
 Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
 Des. Francisco Barbosa Filho  
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
 Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

## 6ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Sérgia Maria Mendonça Miranda - Presidente  
 Des. Jucid Peixoto do Amaral  
 Des. Maria Vilauba Fausto Lopes  
 Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho  
 Dra. Geórgia Márcia Coelho Ramos - Secretária

## 7ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho - Presidente  
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
 Des. Maria Gladys Lima Vieira  
 Dra. Helena Lúcia Soares - Juíza convocada  
 Dra. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

## 8ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Darival Beserra Primo - Presidente  
 Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
 Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
 Des. José Tarcílio Souza da Silva  
 Dra. Michelle Oliveira Freitas - Secretária

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas quartas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo - Presidente  
 Des. Francisco Pedrosa Teixeira  
 Des. Paulo Camelo Timbó  
 Des. Francisca Adelineide Viana  
 Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
 Des. Francisco Gomes de Moura  
 Des. Maria Edna Martins  
 Des. Mário Parente Teófilo Neto  
 Dra. Maria Carmen de Lima Martins Pinto - Secretária

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Pedrosa Teixeira - Presidente  
 Des. Paulo Camelo Timbó  
 Des. Maria Edna Martins  
 Des. Mário Parente Teófilo Neto  
 Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo - Presidente  
 Des. Francisca Adelineide Viana  
 Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
 Des. Francisco Gomes de Moura  
 Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente  
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
 Des. Francisco Sales Neto  
 Des. Maria Náilde Pinheiro Nogueira

Des. Vera Lúcia Correia Lima  
 Des. Francisca Adelineide Viana  
 Des. Francisco Darival Beserra Primo  
 Dra. Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL nº 04/ 2014

Regulamenta, no âmbito da Justiça do Estado do Ceará, a formação do juízo colegiado de que trata a Lei Federal nº 12.694, de 24 de julho de 2012.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por seu Órgão Especial, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus membros, em sessão realizada em 05 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no âmbito da Justiça do Estado do Ceará, da formação de colegiado de 1º grau destinado à prática de atos processuais e julgamento dos feitos envolvendo organizações criminosas, previsto pela Lei Federal nº 12.694, de 24 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** a premência da adoção de medidas destinadas à proteção dos magistrados no exercício da competência criminal, sobretudo em casos de ameaças ou riscos decorrentes do exercício da atividade jurisdicional relacionada a processos e procedimentos envolvendo crimes praticados por organizações criminosas;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ressalvados os atos e medidas requeridas durante o Plantão Judiciário, em procedimentos investigatórios, processos judiciais e execuções penais que tenham por objeto a apuração e processamento de crimes e fatos praticados por organizações criminosas, inclusive fiscalização do cumprimento de penas cominadas a seus integrantes, o juiz condutor, titular ou substituto, poderá solicitar a formação de colegiado.

Parágrafo único: para os fins da presente Resolução, considera-se *organização criminosa* a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional (art. 1º, § 1º, Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013).

**Art. 2º.** A solicitação constará de expediente reservado encaminhado pelo magistrado à Corregedoria-Geral da Justiça, onde devidamente explicitados os motivos e as circunstâncias causadoras do risco à sua integridade física e/ou de seus familiares, após proferir despacho nos autos do processo solicitando a formação do colegiado.

**Art. 3º.** A Corregedoria-Geral da Justiça analisará a solicitação de que trata o artigo anterior no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de necessidade da prática de atos processuais ou medidas não urgentes, ou em menor prazo, em casos emergenciais.

**Art. 4º.** Deferido o pedido, será designada, por ato do Corregedor-Geral, data para o sorteio, que será precedido do competente edital.

§1º. O colegiado será composto pelo juiz solicitante e mais 2 (dois) magistrados sorteados dentre os integrantes de relação integrada preferencialmente pelos juízes da mesma Zona Judiciária com competência criminal, inclusive execução penal, varas especializadas e Juizados.

§2º Na mesma ocasião, serão sorteados mais 2 (dois) outros juízes, que atuarão, segundo a ordem do sorteio, na condição de suplentes, em caso de suspeição, impedimento, férias ou licença dos primeiramente sorteados.

§3º Os magistrados sorteados funcionarão na condição de auxiliares do solicitante.

§4º A relação citada no parágrafo primeiro será atualizada conforme movimentação dos juízes na entrância.

§5º. Concluído o sorteio, reputar-se-á formado o colegiado, cabendo ao Corregedor-Geral encaminhar os nomes dos magistrados à Presidência do Tribunal de Justiça para fins de designação mediante ato próprio.

**Art. 5º.** A atuação dos juízes sorteados observará fielmente os limites da decisão que deferiu a formação do colegiado.

**Art. 6º.** Formado o colegiado, a Corregedoria-Geral da Justiça expedirá certidão com os nomes de seus integrantes, inclusive suplentes, remetendo-a ao Juiz solicitante para juntada aos autos, assim como aos Juízes sorteados, para ciência.

**Art. 7º.** Caberá à Corregedoria-Geral da Justiça disciplinar, em ato próprio, as reuniões e funcionamento do colegiado de que trata a presente Resolução.

**Art. 8º.** A decisão do colegiado é una e deverá ser firmada, sem exceção, por todos os seus integrantes, dela não constando nenhuma referência a eventual voto divergente de qualquer membro.

**Art. 9º.** Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação, no prazo de 6 (seis) meses, desenvolver e implantar *software* que realize, de forma eletrônica, o sorteio de que trata a presente Resolução.

Parágrafo único: até que implantado o sistema eletrônico citado no *caput*, o sorteio será realizado manualmente pela Corregedoria-Geral da Justiça, sob a presidência do Corregedor-Geral ou de um Juiz Corregedor Auxiliar por ele designado.

**Art. 10.** Eventuais omissões serão dirimidas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de Junho de 2014.

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva – Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Des. Rômulo Moreira de Deus

Desa. Maria Iracema Martins do Vale

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Francisco Sales Neto

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Des. Clécio Aguiar de Magalhães

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Francisco Gladyson Pontes

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

#### **RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 05/2014**

Dispõe sobre adoção, por parte das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, de tecnologias e procedimentos para uso de selo digital, em substituição ao selo convencional.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por seu Órgão Especial, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus membros, em sessão realizada em 05 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Judiciário de orientar, fiscalizar e propor medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços extrajudiciais e que estes referidos serviços notariais e registrais são de ordem técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover eficiência às normas que regulamentam a atividade notarial e registral, buscando oferecer melhores recursos de segurança, transparência, economicidade ao erário, responsabilidade socioambiental e praticidade no acesso aos serviços;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, especialmente aquelas contidas nos respectivos Arts. 37 a 39 e 76, de que trata da previsão do sistema de registro eletrônico dos atos registrais normatizados pela Lei Federal nº 6.015/73;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará o Selo de Autenticidade Extrajudicial Digital, que será aplicado nos atos notariais e registrais, praticados em todas as serventias extrajudiciais.

§ 1º. Nos papéis que não sejam de confecção do cartório e que lhe sejam submetidos, como no casos das autenticações de cópias, será aposta etiqueta, impressa pelo próprio cartório, contendo informações próprias do selo digital.

§ 2º. Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE estabelecer o cronograma de implantação do Selo Digital em todas as Serventias Extrajudiciais.

§ 3º. A substituição do uso do Selo Físico pelo Selo Digital acontecerá de forma gradual, de acordo com o cronograma referido no parágrafo anterior.

§ 4º A partir da implantação do Selo Digital por parte de um determinado cartório, este não poderá mais utilizar o selo convencional. O estoque de selos físicos acaso ainda existentes deverá ser devolvido ao TJCE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da efetiva implantação. Enquanto não cumprida tal determinação, o cartório não poderá solicitar novos selos digitais.

**Art. 2º.** O Selo Digital será impresso no próprio ato, sempre ao final de todas as informações, no canto inferior direito.

§ 1º. Nos atos que admitam o uso de etiqueta, não é necessária a impressão da estampa do selo ou qualquer outro artifício gráfico, bastando constar o conjunto mínimo de caracteres e informações que serão divulgadas pelo TJCE.

§ 2º. A autenticidade do selo digital poderá ser objeto de conferência por qualquer interessado, através do acesso ao sítio eletrônico <http://selodigital.tjce.jus.br/portal>.

**Art. 3º.** As especificações para a impressão do Selo Digital de Autenticidade e para impressão de Etiquetas, serão apresentadas nos ANEXOS I e II desta Resolução.

**Art. 4º.** Os selos digitais serão utilizados à medida em que os atos sejam lavrados:

§ 1º. Será obrigatória a aplicação do selo digital em todos os atos praticados pelo cartório, inclusive nos atos para os quais não existe livro obrigatório, ficando isentos apenas os atos de distribuição eletrônica e aqueles definidos na Tabela de Emolumentos em vigor como atos sem selo, preservando-se a cobrança do Fermoju.

§ 2º. No uso do selo digital, é obrigatória a observância da sequência numérica. A falta de aplicação do selo digital ou o uso de selo fora de ordem acarretará a invalidade dos atos e papéis definidos no *caput* deste artigo, e constitui infração prevista no art. 31 da Lei Federal Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, sujeitando o titular do cartório às penalidades constantes no art. 32 do mesmo diploma legal, a serem apuradas pelo Juiz Corregedor Permanente ou Diretor do Fôro da Comarca respectiva.

**Art. 5º** Será disponibilizado pelo Tribunal de Justiça um ambiente tecnológico, denominado Ambiente Tecnológico do Selo Digital, para transmissão das informações dos atos praticados pelas serventias extrajudiciais, baseados do documento de domínio e/ou Web Service.

§ 1º. O cartório deverá automaticamente transmitir ao Tribunal de Justiça, através do serviço eletrônico (*Web Service*), as informações constantes no ato praticado:

I – Em até 30 (trinta) minutos após a prática do ato, com periodicidade de 05 (cinco) minutos, caso a serventia seja de Entrância Final;

II – Ao menos uma vez no período matutino e outra no vespertino, para os cartórios localizados nas sedes das comarcas de entrâncias vinculadas, inicial e intermediárias; e

III – No encerramento das atividades semanais, nos cartórios de distritos localizados nas comarcas de entrâncias vinculadas, inicial e intermediárias

§ 2º. Eventual indisponibilidade dos serviços eletrônicos do Selo Digital será comunicada através do portal do TJCE no respectivo sítio eletrônico na *Internet*.

§ 3º. O ato lavrado no período em que perdurar a indisponibilidade deverá ser remetido tão logo o serviço seja restabelecido;

§ 4º. Na eventualidade da dificuldade de comunicação e/ou de acesso decorrer de problemas nos serviços ou equipamentos utilizados pelo cartório, a comunicação deverá ocorrer em prazo não superior a 48 horas. Na impossibilidade do cumprimento desse intervalo, incumbirá ao responsável pelo cartório providenciar imediato reparo, restabelecendo comunicação, de tudo cientificando o TJCE.

§ 5º O eventual descumprimento do prazo fixado no parágrafo anterior, constitui infração previstas no art. 31, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.935/1994.

**Art. 6º** Será criado manual de aplicação e uso dos serviços virtuais, no prazo máximo de até 60(sessenta) dias, a partir da publicação dessa resolução, com a finalidade de evitar o consumo indevido do Ambiente Tecnológico do Selo Digital, previsto no Art. 5º desta Resolução.

**Art. 7º** - As Serventias Extrajudiciais serão responsáveis pelo correto uso dos serviços virtuais oferecidos, sendo a estas imputadas responsabilidades civil e/ou criminal caso faça uso indevido do sistema.

**Art. 8º.** Antes da finalização do ato e do envio das informações ao Tribunal de Justiça, seu conteúdo deverá ser conferido pela serventia, em especial quanto à correta e completa qualificação do interessado, com o objetivo de evitar retificação:

§ 1º. O sistema de automação da serventia deverá reproduzir os elementos obrigatórios nos *Schemas XML*, adotando os códigos preestabelecidos nos documentos de domínio disponibilizados no site do Fermoju, cabendo ao Presidente do TJCE, através de portaria, dispor acerca de futuras alterações dos *Schemas XML*, desde que assim seja necessário para o fiel cumprimento das finalidades do TJCE.

§ 2º. Os campos obrigatórios deverão ser preenchidos com as informações padronizadas no documento de domínio e/ou *Web Service*, disponíveis no ambiente tecnológico do TJCE.

§ 3º. As informações repassadas pela serventia comporão banco de dados do TJCE, que será utilizado como garantia suplementar quanto à segurança e fidelidade dos atos lavrados pelos serviços notariais e de registros públicos.

§ 4º. O Tribunal de Justiça poderá utilizar este banco de dados para conferência e confronto de informações de outros cadastros congêneres mantidos pelos demais órgãos públicos, notadamente no caso de suspeita de fraude.

**Art. 9º.** Quando o ato for solicitado ou praticado e enviado ao serviço eletrônico (*Web Service*) com equívoco, seja de forma ou de conteúdo, o responsável pelo cartório, sem prejuízo dos procedimentos de retificação constantes na legislação própria, poderá utilizar o procedimento do ato retificador, disponibilizado no serviço eletrônico (*Web Service*) do Selo Digital, até a geração da Guia do Fermoju.

§ 1º. No caso de ato retificador, deverá ser informado o sequencial gerado pelo TJCE, através do serviço eletrônico (*Web Service*).

§ 2º. Quando da consulta do ato pelo código do selo, constará a informação de que o ato foi retificado (<http://selodigital.tjce.jus.br/portal>).

**Art. 10º** Havendo erro na utilização do selo digital, por falha atribuível ao sistema de controle mantido pelo TJCE, o cartorário

deverá formalizar comunicação à Central de Atendimento de Tecnologia de Informação (CATI) deste Tribunal de Justiça, em 24 (vinte e quatro) horas, para adoção das providências pertinentes.

**Art. 11º** – Os selos extrajudiciais digitais serão solicitados pelas serventias e disponibilizados, exclusivamente de forma eletrônica (*Web Service*) pelo TJCE, às unidades dos serviços notariais, de registro e de distribuição extrajudicial, respeitando os limites e demais regras.

**Art. 12º** - A adesão ao selo digital é obrigatória, observado o cronograma estabelecido pela Presidência do TJCE. A responsabilidade pela aquisição de equipamentos e sistemas necessários é de responsabilidade do cartório. Quando da adesão, o cartório deverá possuir, pelo menos:

I – Microcomputador, impressora e *scanner*;

II – Comunicação com a rede mundial de computadores (*internet*);

III – Sistema de automação e gerenciamento das atividades cartoriais, para registro das informações em banco de dados, de forma estruturada e disposta segundo o que regulamenta a normatização do TJCE, além de controle da autenticação de usuários e as permissões de acesso às suas diversas funcionalidades do seu respectivo sistema, com mecanismos de auditoria, a fim de se identificar todas as operações inerentes às atividades cartorárias executadas pelos usuários;

IV – Integração por meio de sistema próprio por intermédio da internet, utilizando-se do serviço eletrônico (*Web Service*) assinado digitalmente por certificado digital adquirido para a pessoa jurídica da serventia.

V – Sistema compatível com os Schemas XML definidos pelo TJCE, previamente divulgados pela respectiva Secretaria de Tecnologia da Informação, através de sítio eletrônico na Internet.

**Art. 13º.** É de exclusiva responsabilidade de cada cartório:

I – A implantação ou adequação do sistema adotado pela serventia.

II – Aquisição, adequação, configuração e manutenção da rede elétrica e lógica, de *hardware*, de sistema operacional e de *software* para a segurança da informação (*antivírus, antispyware, firewall, etc.*).

III – Acesso à internet em suas dependências que possibilite a troca de dados do sistema de automação em uso na serventia com o serviço eletrônico (*Web Service*) do TJCE; o acesso às áreas restritas do TJCE, além do recebimento e envio de arquivos eletrônicos.

IV – Meios que permitam o funcionamento do sistema por tempo suficiente para gravação dos atos não finalizados na hipótese de ausência temporária de energia elétrica (*no-break*).

**Art. 14º** Para garantia dos serviços, os cartórios deverão manter recursos de *backup* das operações realizadas, conforme as normas vigentes.

Parágrafo Único – Havendo mudança na titularidade da serventia, o notário e o registrador tem o dever de transmitir ao seu sucessor o banco de dados e sistemas de software utilizados na operacionalização do Selo Digital, conforme art. 7º do Provimento 06/2010/CGJ/CE.

**Art. 15º** - A serventia dotada de mais de um sistema de automação poderá comprar e consumir o selo digital em cada um deles, respeitado o limite de um sistema por especialidade de serviço (notas, protesto de títulos, registro civil das pessoas naturais, registro de imóveis, registro civil das pessoas jurídicas e de títulos e documentos).

**Art. 16º** As espécies de selos por serem utilizados estão disciplinadas na Lei Estadual nº 14.605, de 05 de janeiro de 2010 e pelas normas que as regulamentem.

**Art. 17º** Contendo o documento mais de um ato, para cada ato será impresso um selo digital individualmente identificado (exemplo: AAA000001-XXXX, AAA000002-XXXX, AAA000003-XXXX, AAA000004-XXXX e AAA000005-XXXX).

**Art. 18º** Em todo documento pertinente ao ato notarial ou de registro praticados deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos emolumentos cobrados, bem como nos livros ou assentamentos fazer referência ao(s) número(s) de autenticidade do selo(s) aplicado(s) no documento e de quantas vias é composto, se mais de uma via de igual forma ou teor.

§ 1º. Será dispensado o registro do valor de que trata o *caput* deste artigo para os atos que não dispõem de livros obrigatórios, tais como: reconhecimentos de firmas, autenticações de cópias de documentos, segundas vias, certidões.

§ 2º. Se a prática do ato estiver vinculada a convênio oficial, assim reconhecido, ou sendo o caso de redução de emolumentos prevista por lei, do valor deverão constar os valores fixados e a alusão ao convênio ou dispositivo correspondente.

§ 3º. Nos atos praticados gratuitamente e nos documentos atinentes assim expedidos, desde que devidamente comprovado que em cumprimento à determinação legal, far-se-á, obrigatoriamente, impresso ou por outro meio, além da prevista anotação do número do selo de autenticidade aplicado, a expressão: "ISENTO DO PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS", indicando a legislação específica.

**Art. 19º** As cotas de solicitação e distribuição de selos deverão obedecer a Lei Estadual 14.605/2010 como também ao que é disposto nas normas que as regulamentem.

**Art. 20º** Os elementos constitutivos do selo digital não poderão ser sobrepostos, assegurando ao usuário sua plena visualização.

**Art. 21º** Desdobrando-se o documento em mais de uma folha, mas constituindo um só ato, será utilizado apenas um selo

digital, impresso na página final que contiver a assinatura do responsável pela serventia.

**Art. 22º** Na autenticação de documento contendo várias páginas, a cada uma corresponderá um selo digital, começando pela primeira e avançando sem que haja interrupção (sequencial de frente para trás);

§ 1º. É obrigatória a impressão do texto “CONFIRA A AUTENTICIDADE DO ATO EM: <http://selodigital.tjce.jus.br/portal>” no selo digital impresso nos documentos emitidos pelos cartórios.

§ 2º. No verso do documento autenticado será utilizada a expressão “EM BRANCO” ou outro recurso similar, quando for o caso.

§ 3º. Para cada autenticação deverá ser utilizado um selo digital, mesmo nas situações em que frente e verso forem reproduzidos na mesma face da folha.

**Art. 23º** Quando houver certidão expedida à entidade de proteção ao crédito ou instituição financeira, o número de selos digitais pagos deve ser igual ao de devedores relacionados.

**Parágrafo Único.** Nesse caso, em coluna própria à direita, será destinado campo à impressão do código do selo e do seu dígito verificador, sempre na mesma linha do devedor a que corresponde.

**Art. 24º** Na certidão expedida à entidade beneficiada com isenção de emolumentos será aplicado apenas um selo digital isento, independentemente do número de devedores ou buscas efetuadas.

**Art. 25º** A inobservância dessas disposições relacionadas à adoção do Selo Digital e ao seu respectivo uso constitui infração disciplinar, conforme previsto no inciso I do art. 31, da Lei Federal 8.935/1994.

**Art. 26º** O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá editar os atos necessários ao fiel cumprimento desta Resolução.

**Art. 27º** Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Art. 28º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 05 de Junho de 2014.

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva – Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Des. Rômulo Moreira de Deus

Des<sup>a</sup>. Maria Iracema Martins do Vale

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Francisco Sales Neto

Des<sup>a</sup>. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Des. Clécio Aguiar de Magalhães

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Francisco Gladysson Pontes

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Des<sup>a</sup>. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

## ANEXO I

### 1. Selo Digital de Autenticidade

A estrutura e itens gráficos do Selo Digital de Autenticidade são definidas nesse item, onde o mesmo será impresso nos atos praticados pela serventia extrajudicial.

#### 1.1 Selo de Autenticidade

Resolução: 300ppi

Tamanho(largura x altura): 480x360 pixels (aprox. 4,0 x 3,0 cm)

Borda contínua: 3 pixels

Espaço entre linhas: 0,03cm

#### 1.2 Elementos

##### 1.2.1 “PODER JUDICIÁRIO”

Posição: primeira linha, topo do selo, centralizado.

Fonte: Arial, Negrito, 8 pts.

##### 1.2.2 “Estado do Ceará”

Posição: segunda linha, centralizado.

Fonte: Arial, 8 pts.

##### 1.2.3 Identificação “Selo Digital de Autenticidade”

Posição: terceira linha, centralizado.

Fonte: Arial, 8 pts.

##### 1.2.4 “Selo Tipo” + <Número> (Art. 8º da Lei Estadual 14.605 de 2010)

Posição: quarta linha, centralizado.

Fonte: Arial, 8 pts.

### 1.2.5 Número do Selo e Dígitos Validadores

Posição: quinta linha, centralizado. Fonte: Arial, Negrito, 11 pts.

Formato: Três caracteres alfabéticos, seguidos de seis numéricos, hífen e mais quatro caracteres alfanuméricos.

### 1.2.6 Mensagem “Confira os dados do ato em:”

Posição: sexta linha, centralizado.

Fonte: Arial, 8 pts.

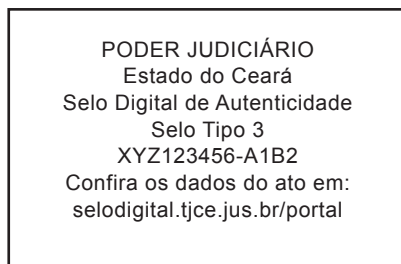
### 1.2.7 Mensagem “selodigital.tjce.jus.br/portal”

Posição: sétima linha, centralizado.

Fonte: Arial, Negrito, 8 pts.

## 1.3 Layout

Modelo do selo com as dimensões especificadas (4,0 x 3,0 cm).



## ANEXO II

### 1 Etiqueta de Suporte

#### 1.1 Especificações mínimas necessárias.

Impressão, por extenso, da expressão “ESTADO DO CEARÁ”, exatamente como está;

Identificação oficial do Ofício;

Nome do responsável pela serventia (titular, interventor, interino);

Endereço completo da serventia (Logradouro, número, número da sala comercial, se houver, bairro, cidade, CEP, ou outro elemento identificado, caso necessário);

Telefone(s) da serventia;

Endereço eletrônico e/ou site da serventia;

Código(s) do(s) ato(s) conforme tabela de atos, ou seja, utilizando 6(seis) dígitos, assim como um campo para ressalvas, consoante determina a sessão I, capítulo X do Provimento 06/2010, caso seja necessário (deverá aparecer somente se houver ressalvas a serem feitas);

Nome(s) do(s) signatário(s), se for o caso;

Local e data, no seguinte padrão: Município, dois dígitos para dia, dois dígitos para mês, quatro dígitos para ano (Exemplo: Fortaleza, 12/11/2013);

Nome e cargo do responsável pela prática do ato (Tabelião, Registrador, Escrivão de Paz, Tabelião Substituto, Registrador Substituto, Escrivão de Paz Substituto, Escrevente etc.) ou carimbo com as mesmas informações;

Texto padrão do Selo Digital de Autenticidade: “Selo Digital”, conforme está.

Tipo <Código do Selo> - AAA123456-XXXX” (Fonte: arial, 7pt, com negrito no número do selo com dígitos verificadores – “AAA123456-XXXX”).

Mensagem indicativa da página de consulta da validade do Selo Digital, abaixo do texto padrão do Selo Digital de Autenticidade: “Confira os dados do ato em selodigital.tjce.jus.br/portal” (Fonte: arial, 7pt, com negrito nos dizeres “selodigital.tjce.jus.br/portal”);

Valor dos emolumentos do ato e do Selo Digital de Autenticidade.

## RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 06/2014

*Dispõe sobre a realização das devidas correções e atualizações nos sistemas processuais por parte das unidades judiciárias de 1º e 2º graus, concernentes aos processos enquadrados nas Metas Nacionais do Judiciário Nacional e à Taxa de Congestionamento, ambas do CNJ.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Órgão Especial, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 05 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas efetivas que contribuam para a melhoria das estatísticas deste Tribunal e para o cumprimento das Metas do Judiciário Nacional estipuladas, anualmente, pelo Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar medidas para a redução da Taxa de Congestionamento, indicador do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a relevância de se promover um levantamento de informações fidedignas acerca do acervo processual em trâmite e do quantitativo de processos julgados na primeira e na segunda instâncias do Poder Judiciário cearense, por meio de atualizações dos dados constantes dos sistemas informatizados de processos judiciais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que as Secretarias de Varas, Juizados Especiais, Turmas Recursais e Gabinetes dos Desembargadores promovam a atualização, nos sistemas processuais informatizados, dos processos/recursos enquadrados nas Metas do Judiciário Nacional estipuladas para cada ano.

§1º Serão disponibilizadas periodicamente às unidades judiciárias relatórios contendo as listagens dos processos/recursos enquadrados nas Metas descritas no *caput* deste artigo.

§2º Verificando a unidade judiciária a existência de inconsistências decorrentes de carência de lançamento de movimentações nos processos constantes das suas listagens, deverá realizar as devidas correções e atualizações nos respectivos sistemas processuais, para a pronta eliminação das discrepâncias.

§3º Na hipótese de processo/recurso que já tenha sido julgado, mas que conte como pendente de julgamento nas metas, a unidade deve registrar o julgamento por meio da movimentação "Certificação de Processo Julgado".

§4º Para o processo/recurso que esteja suspenso/sobrestado, mas esteja constando como pendente de julgamento nas metas, a unidade deverá lançar a devida movimentação de suspensão.

**Art. 2º** As atualizações previstas no art. 1º desta Portaria deverão ser lançadas pelo Gabinete mesmo que o processo/recurso tenha sido remetido para outra unidade do Poder Judiciário cearense.

**Art. 3º** Nos casos em que os processos/recursos estejam distribuídos para órgão julgador distinto do atualmente composto pelo Desembargador, deverá o Gabinete encaminhar a relação dos processos/recursos enquadrados nesta situação à Secretaria Judiciária para adoção das providências necessárias à redistribuição.

**Art. 4º** Verificando a Secretaria Judiciária a existência, no 2º Grau, de processo/recurso que registre movimentação de baixa em um ou mais recursos internos a ele vinculados, mas que todos foram julgados, deverá providenciar a baixa definitiva em todos eles.

Parágrafo Único. Caso seja identificada, pelo Gabinete de Desembargador, a existência de processos/recursos em suas listagens que se enquadrem na situação prevista no *caput* deste artigo, deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria Judiciária, para adoção das providências necessárias.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação a realização de levantamento nos sistemas de autuação e tramitação processuais do Segundo Grau (SPROC e SAJSG), visando à identificação de inconsistências, no tocante à duplicidade de registros relativos a um mesmo processo/recurso em sistemas distintos.

§1º Na situação prevista no *caput*, os dados registrados no sistema SPROC deverão ser migrados para o SAJSG, de maneira a permitir somente a tramitação do processo/recurso com o registro mais antigo.

§2º A Secretaria de Tecnologia da Informação disponibilizará relação dos processos/recursos do sistema SPROC que registrarem as inconsistências previstas no *caput* deste artigo às unidades de 2º grau em que estes se encontrarem localizados, as quais deverão encaminhar referidos processos/recursos ao Núcleo de Digitalização para as devidas providências relacionadas à migração, validação de dados e transposição de peças.

§3º Os processos descritos no parágrafo anterior que se encontrarem localizados em unidades judiciárias do 1º grau deverão ser relacionados e informados pela Secretaria de Tecnologia da Informação à Secretaria Judiciária, que deverá adotar todos os procedimentos visando à migração, validação de dados e transposição de peças, inclusive a atualização do registro referente à localização processual.

§4º Vislumbrados erros, ausências ou impossibilidade de visualização de peças e outras falhas decorrentes de digitalização que inviabilizem a validação dos registros dos processos/recursos, deverá a Secretaria Judiciária requisitar os autos físicos à unidade judiciária em que se encontrem.

**Art. 6º** Referente ao indicador "Taxa de Congestionamento", deverão as unidades judiciárias adotar os devidos procedimentos para a baixa, nos sistemas processuais informatizados, dos processos/recursos julgados.

§1º Competirá à Secretaria Judiciária proceder à "baixa definitiva" dos processos/recursos com julgamento ou trânsito em julgado nesta instância e que já foram remetidos ao juízo de origem.



§2º No caso de processos/recursos sob a relatoria de desembargadores inativos, a Secretaria Judiciária procederá à redistribuição daqueles em tramitação ou à “baixa definitiva” daqueles em que se verifiquem julgamento ou trânsito em julgado.

**Art. 7º** Identificando a unidade judiciária de 1º grau a existência de processo/recurso constante da sua listagem que se encontre pendente de redistribuição para outra unidade do Poder Judiciário cearense, comunicará à Diretoria da Comarca em que referido processo se encontra localizado, para as devidas providências.

**Art. 8º** Em sendo identificada pela Secretaria Especial de Planejamento e Gestão a existência de processos enquadrados nas metas do Judiciário Nacional que se encontram distribuídos a unidades judiciárias inativas, deverá o fato ser comunicado à Diretoria da Comarca competente para adoção das providências necessárias.

**Art. 9º** Os casos omissos relacionados ao correto registro das informações processuais nos sistemas informatizados serão deliberados pela Presidência deste Tribunal.

**Art. 10** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, em 05 de junho de 2014.

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva – Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
Des. Rômulo Moreira de Deus  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Francisco Gladysson Pontes  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

PORTARIA N.º 1290 /2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013) e Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013) e de conformidade com o Processo nº 8507815-22.2014.8.06.0000

**DESIGNAR DALVA REGINA LUNA QUEIROZ**, Chefe da Assessoria de Comunicação, para viajar a Aracaju-SE, no período 30 de julho a 02 de agosto de 2014, com o objetivo de participar do X Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça, nos dias 31 de julho e 1º de agosto de 2014, concedendo-lhe o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.370,50 (dois mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), bem como passagem aérea no trecho FORTALEZA/ARACAJU/FORTALEZA, para a servidora indicada, e **DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ ROSA DOS SANTOS**, Assessor Técnico em Jornalismo, para viajar a Aracaju-SE, no período 30 de julho a 02 de agosto de 2014, para participar do evento acima referido, concedendo-lhe o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.929,50 (hum mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), bem como passagem aérea no trecho FORTALEZA/ARACAJU/FORTALEZA, para o servidor indicado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2014.

**DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**  
**PRESIDENTE DO TJCE, EM EXERCÍCIO**

PORTARIA N.º 1289 /2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013) e Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013) e de conformidade com o Processo nº 8508128-80.2014.8.06.0000

**DESIGNAR** o DESEMBARGADOR **HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**, para viajar a Belém - Pará, com o objetivo de participar do 99º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, no período de 05 a 07 de junho de 2014, concedendo-lhe o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 738,60 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 184,65 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 2.031,15 (dois mil e trinta e um reais e quinze centavos), bem como passagem

aérea no trecho FORTALEZA/BELÉM/FORTALEZA, para o Desembargador indicado.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2014.**

**DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
PRESIDENTE DO TJCE, EM EXERCÍCIO**

PORTARIA Nº 1298/2014

Dispõe sobre concessão de diárias e de indenização de transporte para magistrados.

A Secretária Geral e a Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 452/2013, de 02 de maio de 2013, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 03 de maio de 2013, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 8500031-57.2014.8.06.0173, do interesse do Dr. Moisés Brisamar Freire - Juiz de Direito Auxiliar da 8ª Zona Judiciária, RESOLVEM conceder 10 (dez) diárias com pernoite, no valor total de R\$ 4.079,50 (quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos), mais indenização de transporte no valor de R\$ 624,96 (seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), em virtude de ter respondido pela Comarca de Carnaubal, no mês de abril de 2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2014.**

Rafaella Lopes Ferreira  
Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

Chrystianne dos Santos Sobral  
Secretária Geral

PORTARIA Nº 1299/2014

Dispõe sobre concessão de diárias e de indenização de transporte para magistrados.

A Secretária Geral e a Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 452/2013, de 02 de maio de 2013, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 03 de maio de 2013, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 8500025-82.2014.8.06.0130, do interesse do Dr. TIAGO DIAS DA SILVA - Juiz Substituto Titular da Comarca de Mucambo, RESOLVEM conceder 04 (quatro) diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 775,10 (setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), mais indenização de transporte no valor de R\$ 197,12 (cento e noventa e sete reais e doze centavos), em virtude de ter respondido pela Comarca de Graça, no mês de abril de 2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2014.**

Rafaella Lopes Ferreira  
Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

Chrystianne dos Santos Sobral  
Secretária Geral

PORTARIA Nº 1291/2014

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretária Geral e a Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 452/2013, publicada no Diário de Justiça de 03 de maio de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500016-85.2014.8.06.9001,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Designar Milena Linard de Paula Serra, Analista Judiciária SPJNS, especialidade Administração, matrícula nº 7666.1/5, para substituir Ana Cláudia Torres Costa, Secretária da 3ª Turma Recursal, símbolo GAJ-2, matrícula nº 12143.1/4, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de licença médica, no período de 27/04/2014 a 26/05/2014, ambas lotadas na 3ª Turma Recursal do Fórum Professor Dolor Barreira.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no art. 5º da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 do mês de junho de 2014.**

Gláucia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

Chrystianne dos Santos Sobral  
Secretária Geral

PORTARIA Nº1293/2014

Dispõe sobre notificação de alteração de nome.

A Secretária Geral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507765-93.2014.8.06.0000,

RESOLVE:

Notificar, para fins de direito, que Maria Vanderli de Sousa, Auxiliar Judiciária matrícula nº 684.1/1, passou a assinar Maria Vanderli de Sousa Evangelista, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do 1º Ofício Registro Civil do Distrito Sede da Comarca de Boa Viagem - Ce, no Livro B-04 , às fls.94v., termo 1237, expedida em 29 de maio de 1980.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 do mês de junho de 2014.

Chrystianne dos Santos Sobral  
Secretária Geral

PORTARIA Nº1294/2014

Dispõe sobre notificação de alteração de nome.

A Secretária Geral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500022-26.2014.8.06.0099,

RESOLVE:

Notificar, para fins de direito, que Marília Rodrigues Façanha, Analista Judiciária SPJNS, matrícula nº 8881.1/7, lotada na Vara Única da Comarca de Itaitinga, passou a assinar Marília Rodrigues Façanha Martins, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil do Distrito do Mucuripe, no Livro B-30 , às fls. 133, termo 10333, sob o nº de matrícula 020818 01 55 2011 2 00030 133 0010333 28, expedida em 04 de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 do mês de junho de 2014.

Chrystianne dos Santos Sobral  
Secretária Geral

PORTARIA Nº1292/2014

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial.

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 3º, inciso I, da portaria 452/2013, publicada no diário de justiça de 03 de maio de 2013, e em conformidade com o processo administrativo nº 8515573-23.2012.8.06.0000,

RESOLVE:

Reconhecer a licença especial de Maria Carmelita Pinto Camurça, Técnica Judiciária SPJNM, matrícula nº 93281.1/4, referente ao quinquênio de 08/03/1993 a 08/03/1998, nos termos do art. 12, da Lei estadual nº 11.745, de 30 de outubro de 1990, que modificou o artigo 105, § 2º, item IV, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2014.

Jacqueline Lima Alves  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1199/2014-TJ-SG - A SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao **Dr. LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de **TIANGUÁ-CE**, da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2014, conforme Nota de Empenho nº **01641**, relativa ao processo nº 8507831-73.2014.8.06.0000, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 02 de junho de 2014

CHRISTIANNE DOS SANTOS SOBRAL  
SECRETÁRIA GERAL DO TJCE

**PORTARIA Nº 1272/2014** – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8508039-57.2014.8.06.0000, designar, **ANITA MARIA DA SILVA**, Analista Judiciária, matrícula 7809, para efetuar recebimento definitivo da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Assaré, conforme Concorrência Pública nº 01/2013 e Contrato nº 28/2013, no dia 09/06/2014, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 90,00 (noventa reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2014.

**Samuel de Melo Sousa**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1268 /2014** – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507952-04.2014.8.06.0000, designar **VALDEMIR RODRIGUES MEDEIROS**, Analista Judiciário, matrícula 9668, para realizar vistoria das instalações elétricas dos aparelhos de ar condicionado à serem instalados na obra de reforma do Fórum da Comarca de São Gonçalo do Amarante nos dias 05, 11 e 16/06/2014 e Vistoria nas instalações elétricas e lógica na obra de reforma do Fórum da Comarca de Maracanaú nos dias 09, 16 e 24/06/2014, concedendo-lhe 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2014.

**Samuel de Melo Sousa**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1269/2014** – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507651-57.2014.8.06.0000, designar **RAIMUNDO VANDERLAN DE ALCÂNTARA PINTO**, Servidor a Disposição (Engenheiro Civil), matrícula 200669, para fiscalizar serviços de construção do novo Fórum da Comarca de Crateús, a cargo da construtora CIPAL nos dias 04 a 06/06/2014, 10 a 12/06/2014 e 25 a 27/06/2014 e realizar vistoria na residência do magistrado da Comarca de Mulungu no dia 18/06/2014, concedendo-lhe 8 (oito) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2014.

**Samuel de Melo Sousa**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1271/2014** – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8508055-11.2014.8.06.0000, designar, **ANITA MARIA DA SILVA**, Analista Judiciária, matrícula 7809, para realizar vistoria nas instalações do sistema de climatização da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Assaré, conforme Concorrência Pública nº 01/2013 e Contrato nº 28/2013, no dia 04/06/2014, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 90,00 (noventa reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2014.

**Samuel de Melo Sousa**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1273/2014** – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507868-03.2014.8.06.0000, designar, **RODRIGO ROLIM DE SOUSA**, Analista Judiciário, Chefe do Serviço de Projetos, matrícula 9349, para realizar recebimento definitivo da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Assaré, no período de 09/06/2014 a 10/06/2014, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2014.

**Samuel de Melo Sousa**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1279/2014** – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507892-31.2014.8.06.0000, designar, **FÁBIO CUNHA DE CARVALHO RÊGO**, Analista Judiciário, matrícula 8230, para realizar vistoria técnica em caráter de urgência à construção do novo Fórum da Comarca de Boa Viagem para análise da estrutura de concreto marquise, no período de 05/06/2014 a 06/06/2014, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2014.

**SAMUEL DE MELO SOUSA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1278/2014** – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507867-18.2014.8.06.0000, designar, **CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA**, Diretor do Departamento de Engenharia, matrícula 9644, para recebimento definitivo do novo Fórum da Comarca de Assaré, no período de 09 a 10/06/2014, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2014.

**Samuel de Melo Sousa**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1274/2014** – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507666-26.2014.8.06.0000, designar **JOSÉ IBIAPINA FEITOSA ANDRADE**, Analista Judiciário, matrícula 177, para realizar fiscalização da reforma do Fórum de São Gonçalo do Amarante nos dias 03, 04, 06, 09, 10, 12, 13, 16, 20, 24, 25, 27 e 30/06/2014 e no Fórum da Comarca de Maracanaú nos dias 02, 05, 11, 18 e 26/06/2014, concedendo-lhe 9 (nove) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2014.

**Samuel de Melo Sousa**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1270/2014** – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507955-56.2014.8.06.0000, designar, **PEDRO KELLY DE LIMA ALCÂNTARA**, Técnico em Telefonia, matrícula 93346 e **FRANCISCO SILVEIRA DE LIMA NETO**, Oficial de Manutenção, matrícula nº 4242 para realizar fiscalização de serviços de telefonia nos Fóruns de Iguatu e Baixo no dia 04/06/2014, fiscalização de serviços nos Fóruns de Brejo Santo e Morada Nova no dia 05/06/2014 e vistoriar acomodações para a reunião da corregedoria no Fórum da Comarca de Senador Pompeu no dia 30/06/2014, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** a cada beneficiário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2014.

**SAMUEL DE MELO SOUSA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1281/2014** – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8508056-93.2014.8.06.0000, designar, **FRANCISCO WILLIAM BOTELHO DA PAZ**, Oficial de Manutenção, matrícula 4182, para vistoriar serviços telefônicos no JECR da Comarca de Caucaia no dia 04/06/2014, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 90,00 (noventa reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2014.

**Samuel de Melo Sousa**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1282/2014** – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507793-61.2014.8.06.0000, designar, **FRANCISCO WILLIAM BOTELHO DA PAZ**, Oficial de Manutenção, matrícula 4182, para vistoriar as instalações telefônicas do Fórum da Comarca de Caucaia no dia 30/05/2014, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 90,00 (noventa reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2014.

**Samuel de Melo Sousa**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 1251 /2014**

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500005-95.2014.8.06.0161,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de RENATA CHRISTINA ARAÚJO, Técnica Judiciária, Matrícula nº 4772, lotado na Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Sobral, no dia 03 de abril de 2014, para emissão do certificado digital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos, 03 dias do mês de junho de 2014.

Vlândia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 1296/2014

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500048-22.2014.8.06.0035,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de HILTON GONDIM BANDEIRA NETO, Analista Judiciário, Matrícula nº 1013, lotado na 2ª Vara da Comarca de Aracati-CE, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Fortaleza, no dia 28 de abril de 2014, para emissão do certificado digital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 dias do mês de junho de 2014.

Rafaella Lopes Ferreira  
Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 1297/2014

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretária Geral e a Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 452/2013, publicada no Diário de Justiça de 03 de maio de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507653-27.2014.8.06.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar Kátia Michelle Matos de Oliveira, Diretora da Divisão de Estatística da SEPLAG, símbolo GAJ-2, matrícula nº 7709.1/4 para substituir Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Diretor do Departamento de Informações Gerenciais, símbolo GAJ-1, matrícula nº 4407.1/0, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 30/05/2014 a 28/06/2014, e designar Alan Pereira de Vasconcelos, Analista Judiciário SPJNS, matrícula nº 7670.1/8, para substituir a Diretora de Divisão supracitada, pelo mesmo período.

Art. 2º. Autorizar o pagamento previsto no art. 5º da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 do mês de junho de 2014.

Vlândia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

Chrystianne dos Santos Sobral  
Secretária Geral

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Itapipoca, em terreno do Governo do Estado do Ceará afetado ao Poder Judiciário e localizado à Av. Esaú Alves Aguiar, Bairro Fazendinha, no Município de Itapipoca – Ceará.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública nº 04/2014. Empresas **HABILITADAS: A) Construtora Correia Lima Ltda.; B) C. Menezes Engenharia Ltda.; C) Construtora Platô Ltda.; D) IGC Empreendimentos Imobiliários Ltda.; E) JMD Construções Ltda.** Empresas **INABILITADAS:A) Construtora e Imobiliária JMV Ltda** - Por apresentar a Certidão de Tributos Municipais vencida.**B) WP Construções - ME** - Por não apresentar ato constitutivo atualizado, pois o valor do Capital Social no ato constitutivo está divergente do valor apresentado no Balanço Patrimonial; não ter apresentado CND de Tributos Municipais; e por não atender aos subitens 4.2.3.3.2, alíneas *e, f, g, h* e 4.2.3.4, alíneas *a, d, e, f, g.* **C) Constroe Construções e Eletrificações Ltda - ME.** - Por não comprovar a execução dos serviços descritos nas alíneas “a” à “h” dos itens 4.2.3.3.2 e 4.2.3.4.

Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Fortaleza, 09 de junho de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

### EXTRATO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e, em harmonia com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o previsto no subitem 12.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2014, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8506912-84.2014.8.06.0000, RESOLVE, aplicar a sanção de **SUSPENSÃO** à empresa SANDRA PIO CECCARELLI - ME (CPNJ 14.786.749/0001-10), ficando a mesma impedida de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Estadual, pelo prazo de dois anos e seis meses, a contar da data da publicação.

Fortaleza, aos 29 de maio de 2014.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência.**

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 09/2014

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: Município de Brejo Santo; OBJETIVO: alterar a Cláusula Segunda do Termo que tem por objetivo a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel destinado à residência oficial de magistrado da comarca de Brejo Santo/ce, localizado à Rua Manuel Tiburtino Filho, um s/nº e o outro de nº 303, bairro São Francisco, no município de Brejo Santo/ce, que passa a vigorar com a seguinte redação:” Cláusula Segunda Da Destinação - Os imóveis objetos da presente cessão terão por destinações exclusivas a instalações das sedes do Programa Saúde da Família - PSF e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Brejo Santo/CE, cabendo ao CESSIONÁRIO a responsabilidade por todos e quaisquer ônus ou despesas que recaiam sobre os mesmos. Parágrafo Primeiro O CESSIONÁRIO ingressará na posse do imóvel após a realização das obras e serviços necessários à utilização do bem, os quais deverão ser concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Termo. Parágrafo Segundo O CESSIONÁRIO, além de conservar os imóveis como se proprietário fosse, assume a obrigação de não usá-los senão na forma aqui avençada, respondendo pelos eventuais desvios que porventura vierem a ocorrer. Parágrafo Terceiro O CESSIONÁRIO pagará as despesas relativas a água, energia elétrica, telefone e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação dos imóveis.” DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2014;SIGNATÁRIOS: Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido e o Sr. Guilherme Sampaio Landim.

## OUTROS EXPEDIENTES

### EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 49/2014

Referência: 8500002-60.2014.8.06.0123  
Assunto: Gratificação por Substituição  
Interessado(s): Francisco Joel Alves

Reconheço e autorizo o pagamento de DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor total de R\$ 2.248,88 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente a gratificação pela responsabilidade por exercer interinamente o cargo de Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Meruoca, no período de 27/11/2013 a 26/12/2013 e proporcional do 13º salário de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 04 de junho de 2014.  
Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Referência: 8500457-03.2014.8.06.0001  
Assunto: Substituição  
Interessado(s): Rogério Dantas Araújo

Reconheço e autorizo o pagamento de DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor total de R\$ 1.264,96 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo que, R\$1.167,66 (um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), corresponde à gratificação de substituição de Chefe de Seção de Arquivo Administrativo, no período de 11/11/2013 a 10/12/2013 e R\$ 97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos) se refere ao 13º salário proporcional da respectiva gratificação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 04 de junho de 2014.  
Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Referência: 8500217-35.2013.8.06.0167  
Assunto: Gratificação por Substituição  
Interessado(s): Ranniere de Medeiros Sousa

Reconheço e autorizo o pagamento de DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor total de R\$ 1.040,89 (um mil, quarenta reais e oitenta e nove centavos), referente à correção monetária e juros legais relativo relativo à gratificação pela responsabilidade por exercer interinamente o cargo de Diretor de Secretaria da 4ª Vara da Comarca de Sobral, no período de 05/01/2000 a 04/02/2000.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 04 de junho de 2014.  
Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Referência: 8500036-08.2014.8.06.0035.  
Assunto: Continuidade do pagamento do auxílio moradia  
Interessado(s): Dr. Jamyerson Câmara Bezerra, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara da Comarca de Aracati

Autorizo a continuidade do pagamento de ajuda de custo para fins de moradia ao Dr. Jamyerson Câmara Bezerra, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara da Comarca de Aracati, a partir de junho de 2014, mantidas as condições – de lotação do magistrado e vigência do contrato, cuja cópia está anexada ao processo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de junho de 2014.  
Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Referência: 8500059-40.2014.8.06.0071.  
Assunto: Continuidade do pagamento do auxílio moradia  
Interessado(s): Dr. José Batista de Andrade, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Crato

Autorizo a continuidade do pagamento de ajuda de custo para fins de moradia ao Dr. José Batista de Andrade, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Crato, a partir de junho de 2014, mantidas as condições – de lotação do magistrado e vigência do contrato, cuja cópia está anexada ao processo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de junho de 2014.  
Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Referência: 8500055-85.2014.8.06.0173.  
Assunto: Continuidade do pagamento do auxílio moradia  
Interessado(s): Dr. Antônio Carneiro Roberto, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara da Comarca de Tianguá, respondendo pela 2ª Vara

Autorizo a continuidade do pagamento de ajuda de custo para fins de moradia ao Dr. Antônio Carneiro Roberto, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara da Comarca de Tianguá, respondendo pela 2ª Vara, a partir de junho de 2014, mantidas as condições – de lotação do magistrado e vigência do contrato, cuja cópia está anexada ao processo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de junho de 2014.  
Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Referência: 8500022-88.2014.8.06.0143.  
Assunto: Continuidade do pagamento do auxílio moradia  
Interessado(s): Dr. Paulo Santiago de Andrade Silva e Castro, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Pedra Branca

Autorizo a continuidade do pagamento de ajuda de custo para fins de moradia ao Dr. Paulo Santiago de Andrade Silva e Castro, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Pedra Branca, a partir de junho de 2014, mantidas as condições – de lotação do magistrado e vigência do contrato, cuja cópia está anexada ao processo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de junho de 2014.  
Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Referência: 8500017-63.2014.2014.8.06.0144.

Assunto: Continuidade do pagamento do auxílio moradia

Interessado(a)(s): Dra. Cynthia Nóbrega Pereira Franklin Thomaz, Juíza de Direito, titular da Vara Única da Comarca de Pentecoste

Autorizo a continuidade do pagamento de ajuda de custo para fins de moradia ao Dra. Cynthia Nóbrega Pereira Franklin Thomaz, Juíza de Direito, titular da Vara Única da Comarca de Pentecoste, a partir de junho de 2014, mantidas as condições – de lotação do magistrado e vigência do contrato, cuja cópia está anexada ao processo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de junho de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Referência: 8500060-12.2014.2014.8.06.0043.

Assunto: Auxílio moradia

Interessado(a)(s): Dr. Renato Esmeraldo Paes, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara da Comarca de Barbalha

Autorizo a continuidade do pagamento de ajuda de custo para fins de moradia ao Dr. Renato Esmeraldo Paes, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara da Comarca de Barbalha, a partir de junho de 2014, mantidas as condições – de lotação do magistrado e vigência do contrato, cuja cópia está anexada ao processo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de junho de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Referência: 8500016-86.2014.2014.8.06.0109.

Assunto: Auxílio moradia

Interessado(a)(s): Dr. Juraci de Souza Santos Júnior, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Jardim

Autorizo a continuidade do pagamento de ajuda de custo para fins de moradia ao Dr. Juraci de Souza Santos Júnior, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Jardim, a partir de junho de 2014, mantidas as condições – de lotação do magistrado e vigência do contrato, cuja cópia está anexada ao processo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de junho de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Referência: 8500015-53.2014.2014.8.06.0028.

Assunto: Continuidade do auxílio moradia

Interessado(a)(s): Dr. César de Barros Lima, Juiz de Direito da Comarca de Acaraú

Autorizo a continuidade do pagamento de ajuda de custo para fins de moradia ao Dr. César de Barros Lima, Juiz de Direito da Comarca de Acaraú, a partir de junho de 2014, mantidas as condições – de lotação do magistrado e vigência do contrato, cuja cópia está anexada ao processo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de junho de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Referência: 8500007-67.2014.2014.8.06.0031.

Assunto: Continuidade do auxílio moradia

Interessado(a)(s): Dr. Tácio Gurgel Barreto, Juiz Auxiliar da 4ª Zona da Comarca de Russas

Autorizo a continuidade do pagamento de ajuda de custo para fins de moradia ao Dr. Dr. Tácio Gurgel Barreto, Juiz Auxiliar da 4ª Zona da Comarca de Russas, a partir de junho de 2014, mantidas as condições – de lotação do magistrado e vigência do contrato, cuja cópia está anexada ao processo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de junho de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

#### **EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 71/2014**

Referência: 8500005-28.2014.8.06.0054

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado(a)(s): Henrique César Sisnando de Moraes

Autorizamos o pagamento no valor total de R\$ 1.182,56 (um mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente a 03 (três) dias de faltas ocorridas em janeiro de 2014.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 04 de junho de 2014.

Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral

Vlândia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

Referência: 8506428-69.2014.8.06.0000

Assunto: Ressarcimento à Prefeitura de Fortaleza

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Fortaleza – Gabinete da Prefeitura

Autorizo o pagamento no valor total de R\$ 48.913,29 (quarenta e oito mil, novecentos e treze reais e vinte e nove centavos) em favor da Prefeitura Municipal de Fortaleza, referente à cessão de 10 (dez) servidores para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, correspondente ao mês de março de 2014.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 04 de junho de 2014.  
Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral  
Vlândia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

Referência: 8500012-02.2014.8.06.0157  
Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas  
Interessado(a)(s): Lauro Martins Mourão

Autorizamos o pagamento no valor total de R\$ 384,46 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente a 01 (um) dia de falta ocorrida em março de 2014.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 05 de junho de 2014.  
Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral  
Vlândia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

Referência: 8505918-56.2014.8.06.0000  
Assunto: 13º Salário e Férias Proporcionalis  
Interessado (a)(s): Lara Diniz Herbster

Autorizo o pagamento no valor total de R\$ 4.202,52 (quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) referente ao 13º salário e férias proporcionais, em virtude de exoneração do cargo de Assessora de Desembargador, 04.04.2014.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 05 de junho de 2014.  
Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral  
Vlândia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

Referência: 8506971-72.2014.8.06.0000  
Assunto: Ressarcimento à Prefeitura de Fortaleza  
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Fortaleza – Gabinete da Prefeitura

Autorizo o pagamento no valor total de R\$ 49.573,29 (quarenta e nove mil, quinhentos setenta e três reais e vinte e nove centavos) em favor da Prefeitura Municipal de Fortaleza, referente à cessão de 10 (dez) servidores para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, correspondente ao mês de abril de 2014.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 05 de junho de 2014.  
Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral  
Vlândia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

Referência: 8506879-94.2014.8.06.0000  
Assunto: Pedido de retroatividade da vigência do abono de permanência  
Interessado (a)(s): Francisco da Silva Leitão

DEFIRO o pleito de retroatividade da vigência inicial do abono de permanência, no período de 07/03/2011 a 03/02/2013, nos termos da informação da Comissão Permanente de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência, às fls. 21/22, tendo em vista a delegação contida na Portaria nº 452/2013, de 02/05/2013, publicada no DJe de 03/05/2013, e em consonância com o novel entendimento quantos aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 05 de junho de 2014.  
Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral  
Vlândia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

Referência: 8500141-74.2014.8.06.0167  
Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas  
Interessado(a)(s): Maria Elzy-Mery Menescal de Albuquerque

Autorizamos o pagamento no valor total de R\$ 2.923,01 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e um centavo), referente a 07 (sete) dias de faltas ocorridas no mês de março de 2014.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 05 de junho de 2014.  
Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral  
Vlândia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

Referência: 8500025-16.2014.8.06.0055  
Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas  
Interessado(a)(s): José Edinardo Araújo Lima

Autorizamos o pagamento no valor total de R\$ 679,64 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente a 01 (um) dia de falta em 31 de março de 2014.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 05 de junho de 2014.

Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral

Gláucia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

Referência: 8507878-47.2014.8.06.0000.

Assunto: Abono de Permanência

Interessado(a)(s): Abelardo Rodrigues Cavalcante

DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 01/06/2014, tendo em vista Parecer da Comissão Permanente de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência, às fls. 11/12, em que se conclui pelo direito do requerente ao benefício, nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista a delegação contida na Portaria nº 452/2013, de 02/05/2013, publicada no DJe de 03/05/2013, e em consonância com o novel entendimento quantos aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 06 de junho de 2014.

Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral

Rafaella Lopes Ferreira - Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PROVIMENTO Nº 03/2014

Revoga o art. 10, do Provimento nº 07/2013, que disciplina a entrega da declaração de bens e valores pelos magistrados de primeiro grau da Justiça Estadual do Ceará, e sua atualização anual, para fins de análise da evolução do patrimônio.

O **Desembargador Francisco Sales Neto**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** teor do Ofício nº 131/2014-RFB/SRRF03/Gabin, de 26 de maio de 2014, por meio do qual a Superintendência Regional da Receita Federal comunicou a impossibilidade de celebração de convênio com esta Corregedoria-Geral para o fim de possibilitar o acesso às declarações de imposto de renda que magistrados tenham prestado junto àquele Órgão, de modo a atender aos termos do Provimento nº 07/2013-CGJ, bem assim a inviabilidade de utilização, para tal finalidade, do Sistema INFOJUD, nos termos de convênio firmado com o Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que a apresentação de autorizações individuais por parte dos magistrados de primeiro grau, para fins de acesso aos dados junto à Receita Federal, ainda que ausente convênio a tanto voltado, acarreta sobrecarga às rotinas internas desta Corregedoria, além de incremento do risco quanto à violação do sigilo das informações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 10, do Provimento nº 07/2013-CGJ/CE, que previa a possibilidade de que a autorização de acesso às declarações de imposto de renda junto à Receita Federal, mediante formulário próprio, suprisse a atualização anual da declaração de bens a ser entregue à Corregedoria-Geral da Justiça.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Fortaleza/CE, 6 de junho de 2014.

**Desembargador Francisco Sales Neto**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PORTARIA Nº. 448/2014

O **DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias nºs 145/2013 e 333/2013, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, assim como na Portaria nº. 243/2013, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua,

**CONSIDERANDO** a indicação contida no ofício, de 04 de junho de 2014, do Juiz Coordenador do Grupo de Auxílio para a Redução do Congestionamento de Processos Judiciais da Comarca de Fortaleza (PA nº 8508370-36.2014.8.06.0001), em razão

da necessidade de ajustes na composição do Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir a servidora Selma Maria Bezerra Montenegro, Matrícula nº 12354, a partir da data de publicação desta portaria, do Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais da Comarca de Fortaleza e, em substituição, incluir a servidora Ana Suellen de Oliveira Saboia, Matrícula nº 9714, no prefalado Grupo.

Art. 2º – Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**, Comarca de Fortaleza, em 05 de junho de 2014.

Juiz **FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**

Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua

**PORTARIA Nº 410/2014 O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando a Portaria 464/2013- TJ, publicada em 06 de maio de 2013, que delegou, com reserva de poderes ao Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza, a competência descrita no art.103, X, da Lei Estadual nº 12.342, para promover a lotação de servidores no âmbito da Comarca de Fortaleza,

**Resolve** lotar o Técnico Judiciário João Batista Pereira de Souza, matrícula 27062.1, no Departamento de Informática deste Fórum, ficando assim, sem efeito a sua lotação anterior.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

**FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**

JUIZ DIRETOR

**PORTARIA Nº 411/2014 O Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o Juiz de Direito Francisco Luciano Lima Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**Considerando** a indicação da Diretora da Divisão Administrativa do Juizado da Infância e da Juventude desta Capital, formulada através do PA nº 8507539-85.2014.8.06.0001,

**Resolve** designar o Técnico Judiciário Francisco de Assis Mariano, matrícula 94155.1/3, para substituir Luzanir Tavares da Silva, Chefe de Seção de Apoio aos Serviços Administrativos do Juizado da Infância e da Juventude desta Comarca, durante o seu afastamento em gozo férias no período de 07.07 a 05.08.2014.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

**FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**

Juiz Diretor do Fórum

**PORTARIA Nº 432/2014 O Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o Juiz de Direito Francisco Luciano Lima Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**Considerando** a indicação da Chefe de Distribuição Penal do Departamento Judicial da Comarca, formulada através do PA nº 8508068-07.2014.8.06.0001,

**Resolve** designar a Técnica Judiciária Aldeni de Souza Mendonça, matrícula 2230, para substituir Maria de Fátima Maia Mota, Assistente Jurídica do referido Departamento, durante o seu afastamento em gozo férias a partir de 09.06.2014.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 04 de junho de 2014.

**FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**

Juiz Diretor do Fórum

**PORTARIA Nº 433/2014 O Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o Juiz de Direito Francisco Luciano Lima Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**Considerando** a solicitação do MM Juiz de Direito da 5ª Vara de Família desta Comarca, formulada através do PA nº 8508145-16.2014.8.06.0001,

**Resolve** designar o Analista Judiciário Carlos Alberto Mapurunga, matrícula 2507, para substituir a Bela. Francisca Zélia Lima Cavalcante, Diretora de Secretaria da referida Vara, durante o seu afastamento em gozo de férias a partir de 02.06.2014.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 04 de junho de 2014.

**FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**

Juiz Diretor do Fórum

**PORTARIA Nº 410/2014 O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando a Portaria 464/2013- TJ, publicada em 06 de maio de 2013, que delegou, com reserva de poderes ao Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza, a competência descrita no art.103, X, da Lei Estadual nº 12.342, para promover a lotação de servidores no âmbito da Comarca de Fortaleza,

**Resolve** lotar o Técnico Judiciário João Batista Pereira de Souza, matrícula 27062.1, na Secretaria da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas desta Comarca, ficando assim, sem efeito a sua lotação anterior.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 27 de maio de 2014.

**FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**

JUIZ DIRETOR

**PORTARIA Nº 440/2014**

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o PA nº 8508078-51.2014, de interesse da Juíza de Direito Titular, **Dra. Maria Albeni de Freitas Vasconcelos Estevão**;

**RESOLVE** tornar sem efeito, a portaria nº 401/14-DF, que designou a **Dra. Vilma Freire Belmino Teixeira**, para responder pelo expediente da 16ª Vara de Família.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.**

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES  
JUIZ DIRETOR

**PORTARIA Nº 441/2014**

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o PA nº 8507616-94.2014, de interesse do Juiz de Direito Titular, **Dr. José Tarcílio Souza da Silva**;

**RESOLVE** revogar a Portaria nº 356-14/DF, a partir de 28/05/14 que designou o **Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho**, para, responder pelo expediente da Vara do Juízo Militar

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 05 de junho de 2014.**

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES  
JUIZ DIRETOR

## COMARCAS DO INTERIOR

### PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

**PORTARIA nº 04-2014**

*Disciplina o procedimento para cumprimento do Provimento nº 26-2012\_CNJ (Projeto Pai Presente)*

O doutor **Welithon Alves de Mesquita**, JUIZ DE DIREITO titular da Comarca de Cedro, respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Acopiara, DIRETOR DO FÓRUM, e a doutora **Izabela Mendonça Alexandre de Freitas**, Juíza de Direito que ora responde pela 1ª Vara de Acopiara no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a regra do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a paternidade responsável;

**CONSIDERANDO** que o registro de nascimento é condição indispensável para o pleno exercício dos direitos fundamentais, sendo o instrumento básico e necessário ao tratamento compatível com os valores e princípios constitucionais, principalmente aqueles inerentes à dignidade humana;

**CONSIDERANDO** o elevado índice de pessoas que não possuem a filiação completa em seus registros de nascimento;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1596 e seguintes do Código Civil, na Lei nº 8.560-92 e no Provimento nº 26-2012 da Corregedoria Nacional de Justiça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Organizar através do procedimento estabelecido na presente portaria os trabalhos visando ao pleno cumprimento do Provimento nº 26-2012\_CNJ (Projeto Pai Presente).

**Art. 2º** Para fins de controle e documentação, as Secretarias da 1ª e da 2ª Varas devem, individualmente, providenciar a abertura de procedimento único, onde serão juntados e numerados, em ordem cronológica, todos os atos relativos ao Projeto Pai Presente, iniciando-se com cópia deste portaria.

**Art. 3º** A Secretaria da 2ª Vara expedirá, para o fim do que trata esta portaria, os seguintes ofícios:

I – à Secretaria da Educação do Município de Acopiara para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe o nome das escolas onde estudam os alunos presentes nas listas fornecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), informando, ainda, o nome dos alunos sem paternidade definida, matriculados neste município, embora não constem nas listas do MEC e do MDS;

II – ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Ceará (LACEN), após a resposta da Secretaria da Educação, solicitando o agendamento de data para a realização, nesta comarca, de mutirão para colheita de material genético destinado a exame de DNA.

**Art. 4º** Recebida a resposta do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Ceará (LACEN), realizar reunião preparatória para o mutirão do Projeto Pai Presente, devendo a Diretoria do Fórum convocar:

I – o(a) Secretário(a) da Educação do Estado e do Município;

II – os diretores das escolas que constam na resposta ofertada pela Secretaria da Educação;

- III – os membros do Conselho Tutelar;
- IV – os titulares dos Cartórios de Registro de Pessoas Naturais desta comarca;
- V – os diretores das emissoras de rádio desta comarca.

Parágrafo Único. Os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública com assento nesta comarca devem ser convidados para a aludida reunião.

**Art. 5º** Na reunião preparatória será esclarecida a importância do Projeto Pai Presente e delineado o papel de cada órgão / autoridade, cuja colaboração é imprescindível para o sucesso da campanha.

§ 1º Na reunião preparatória serão entregues aos diretores das escolas as notificações relativas aos alunos que se encontram matriculados nas respectivas instituições de ensino.

§ 2º Em qualquer hipótese, a anuência da mãe de menor ou do filho maior é indispensável para que a averiguação seja iniciada.

**Art. 6º** Os diretores das escolas, no âmbito de cada instituição de ensino, farão as notificações de cada mãe que se enquadre na campanha a que se reporta esta portaria, informando a data e o local onde ocorrerá o mutirão.

§ 1º As mães ou os filhos maiores que desejem participar do mutirão de investigação de paternidade devem preencher formulário próprio (Anexo I), contendo o maior número possível de elementos para identificação do suposto pai, especialmente nome, profissão (se conhecida) e endereço.

§ 2º A pessoa interessada deve preencher e assinar o formulário, anexando cópia de seus elementos de identificação pessoal (RG, certidão de nascimento e comprovante de residência de quem será investigada a paternidade e de sua genitora, se for o caso).

§ 3º Caso a pessoa notificada manifeste interesse na investigação de paternidade, mas não saiba informar os dados mínimos necessários para o início do procedimento, deverá ser orientada a procurar o representante do Ministério Público oficiante nesta comarca, para ciência e análise da conveniência de ingressar com ação de investigação (§ 4º do art. 2º da Lei nº 8.560-92).

§ 3º Caso a pessoa notificada manifeste não ter interesse na investigação de paternidade, deve, após ser orientada sobre a indisponibilidade do direito à paternidade, preencher e assinar declaração específica (Anexo II).

**Art. 7º** Os diretores das escolas, após o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da reunião preparatória, entregarão na Distribuição deste Fórum Judiciário, mediante ofício, todas as notificações recebidas, formulários e declarações devidamente preenchidos, bem como as cópias das documentações pessoais entregues pelos interessados.

**Art. 8º** As Secretarias de Vara confeccionarão, de forma paritária, com base na resposta ofertada pela Secretaria da Educação, as notificações judiciais, convocando o suposto pai para que se manifeste sobre a paternidade que lhe é atribuída.

§ 1º Só serão confeccionadas notificações judiciais relativas aos termos de indicação de paternidade em que constam dados minimamente necessários ao início da investigação (nome e endereço do suposto pai).

§ 2º As notificações judiciais endereçadas a supostos pais residentes na zona urbana nesta comarca serão entregues pelo Conselho Tutelar deste município; as notificações judiciais endereçadas a supostos pais residentes na zona rural desta comarca serão entregues pelos Oficiais de Justiça lotados nesta jurisdição.

§ 3º As notificações judiciais endereçadas a supostos pais residentes na zona urbana de outros municípios deste Estado serão entregues pelo Conselho Tutelar das respectivas unidades municipais. Nesses casos, o Conselho Tutelar de Acopiara terá a incumbência de contatar, por qualquer meio idôneo, o Conselho Tutelar do respectivo município, requerendo o auxílio para efetivar a notificação; no caso de endereçadas a supostos pais residentes na zona rural de outros municípios deste Estado, o Conselho Tutelar de Acopiara solicitará o cumprimento através de Oficiais de Justiça.

§ 4º As notificações judiciais endereçadas a supostos pais residentes em outros Estados serão pelas Secretarias remetidas através dos correios, com aviso de recebimento (AR), desde que os logradouros apontados sejam cobertos pelos serviços da referida instituição.

**Art. 9º** No dia do mutirão, comparecendo as partes ao Fórum Judiciário desta comarca, o suposto pai, em sede de audiência, será questionado sobre a paternidade a ele atribuída.

§ 1º – Caso o suposto pai negue a paternidade e não aceite submeter-se ao exame de DNA, havendo, por parte do(a) interessado(a) manifestação do desejo de prosseguir com a investigação, cópias do procedimento serão remetidas ao representante do Ministério Público para ciência e análise da conveniência de se ingressar com ação de investigação de paternidade (§ 4º do art. 2º da Lei nº 8.560-92).

**Art. 10** Havendo dúvidas quanto à paternidade alegada, caso as partes aceitem se submeter ao exame de DNA, será colhido, imediatamente, através da equipe do LACEN, material genético de todos os interessados.

Parágrafo Único. Os interessados já sairão intimados para comparecer em audiência especialmente designada para a abertura do resultado do exame de DNA.

**Art. 11** No dia designado para a realização de audiência de abertura e conhecimento do resultado do exame de DNA, as partes serão apregoadas para participarem do ato.

§ 1º Caso o resultado seja positivo e o pai não reconheça a paternidade, cópias do procedimento serão remetidas ao representante da Defensoria Pública para ciência e análise da conveniência de se ingressar com ação de investigação de paternidade (§ 4º do art. 2º da Lei nº 8.560-92).

**Art. 12** A participação nos atos e audiências regulados nesta portaria não depende de advogado, e a presença do Ministério Público é facultativa.

**Art. 13** Os procedimentos regulados por esta portaria limitam-se à regularização da ausência de paternidade nos registros de nascimento, não envolvendo questões atinentes à regulamentação de guarda, de direito de visita e de pensão alimentícia.

§ 1º Os interessados em firmar acordo de guarda, de direito de visita e de pensão alimentícia devem procurar a Defensoria Pública oficiante nesta comarca, onde o acordo deverá ser reduzido a termo, requerendo-se a homologação pelo Juízo competente.

§ 2º Excepcionalmente, a critério do Juiz de Direito competente, os atos praticados sob a égide desta portaria poderão

envolver questões atinentes à regulamentação de guarda, de direito de visita e de pensão alimentícia.

**Art. 14** As Secretarias de Vara deverão lançar no CEPP (Coletor Estatístico do Projeto Pai Presente) os dados respectivos.

**Art. 15** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Afixe-se cópia da presente portaria no átrio do Fórum. Encaminhe-se cópia aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública ofiçiantes neste juízo e ao Corregedor Geral de Justiça do Ceará para conhecimento. Encaminhe-se cópia para publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Gabinete do Diretor do Fórum da Comarca de Acopiara, em **2 de junho** de 2014.

**Welithon Alves de Mesquita Izabela Mendonça Alexandre de Freitas**  
**JUIZ DE DIREITO JUÍZA DE DIREITO**  
**DIRETOR DO FÓRUM SECRETARIA DA 1ª VARA**

#### **PORTARIA Nº 12/2014**

O Dr. **PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal desta Comarca, Diretor do Fórum Des. Juvêncio Joaquim de Santana na Comarca de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei nº 12.342/94, de 28.07.94), etc..

**CONSIDERANDO** o crescimento populacional, desenvolvimento urbano e comercial do município de Juazeiro do Norte, que exerce uma forte influência na demanda de processos em tramitação nesta comarca.

**CONSIDERANDO** que a quantidade de feitos em tramitação e consequente demanda de trabalho gera a necessidade de possível aumento na quantidade de Varas na Comarca.

**CONSIDERANDO** que não há informações estatísticas, dados acerca da demanda de processos, manifestações de órgãos públicos ou autoridades acerca da necessidade da criação de novas Varas nesta Comarca, tratando apenas de meras especulações sem dados técnicos.

**CONSIDERANDO** que a viabilidade de novas Varas nesta Comarca deve ser instruída com um local também viável para possível funcionamento de novas Unidades Judiciárias, devendo ser, de logo, indicado.

**CONSIDERANDO** que todas essas informações devem ser levantadas em processo administrativo interno da Diretoria do Fórum.

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para atuarem em equipe na instrução de processo administrativo interno da Direção do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte visando apurar a viabilidade de implantação de outras Varas nesta Comarca:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
1	JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	994
2	JOSEFA CLÁUDIA FERNANDES SILVA	3361
3	ANITA MARIA DA SILVA	7809

**NOMEIO** o servidor **JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA** coordenador da equipe, com atribuições para organizar os servidores, gerir o processo administrativo a ser criado e demais atribuições que lhe forem conferidas, por inerentes à função.

**AUTORIZO** o uso das dependências e material das Varas, mediante solicitação prévia ao respectivo magistrado, bem como da Secretaria do Fórum.

**ESTABELEÇO** o mínimo de dois dias semanais para que os servidores acima referidos atuem no indicado processo administrativo, no período da tarde, com prejuízo das funções nas respectivas Varas.

**ESTABELEÇO**, ainda, o prazo de 45(quarenta e cinco) dias para o término dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Juazeiro do Norte/CE, no Gabinete do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, no Fórum Des. Joaquim Juvêncio de Santana, **aos cinco de junho do ano de 2014**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA**  
Juiz de Direito Diretor do Fórum

**PORTARIA N.º 09-2014**

“Dispõe sobre a substituição do Diretor de Secretaria.”

**A DR. CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA**, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, em pleno exercício de seu cargo e no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008.

**CONSIDERANDO** que o Diretor de Secretaria desta Unidade, LUIZ ARTAGNAN TORRES, matrícula 530.1/5, gozará férias no período compreendido entre 20.06.2014 a 19.07.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **FRANCISCA AERRE MARTINS**, Técnica Judiciária desta Unidade, matrícula 670, para responder pelos trabalhos forenses da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú-CE, durante o período em que o titular da serventia estiver de férias.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete da Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, aos 06 de junho de 2014.

**CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA**

Juíza de Direito respondendo

**PORTARIA Nº 03/2014**

**O Dr. RONALD NEVES PEREIRA, MM. Juiz Substituto, Titular desta Comarca de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**Considerando** a vacância nesta Unidade Judiciária do Cargo de Conciliador;

Considerando a necessidade de agilização dos serviços judiciários nesta Comarca de Porteiras/CE;

Considerando a necessidade de pessoas idôneas na execução dos trabalhos de interesse da Justiça nesta Comarca;

**RESOLVE:**

**1 – NOMEAR ANDRESSA BEZERRA DE OLIVEIRA**, Diretora de Secretaria desta Comarca, para desempenhar a função de Conciliadora, no Fórum José Pereira da Silva Sobrinho, da Vara Única desta Comarca de Porteiras-CE.

Cumpra-se.

DADO e passado nesta Comarca de Porteiras, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2014.

**Dr. RONALD NEVES PEREIRA**

**Juiz Substituto Titular**

**Porteiras – CE**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**COMARCA VINCULADA DE SENADOR SÁ**

Av. 23 de agosto, s/n – Bairro: Centro - CEP.: 62.470-000 – Fone/fax (088) 3668 1187 – e-mail: senadora@tjce.jus.br

**PORTARIA nº 02/2014**

O Exmo. Sr. **WELTON JOSÉ DA SILVA FAVACHO**, Juiz de Direito Diretor do Foro, com fulcro no art. 66, VII, da Lei n. 7210/84 (Lei de Execução Penal) e na Resolução n. 47/2007 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o art.1º, III, da CRFB/88, estabelece como fundamento a *dignidade da pessoa humana* e que o art. 37, *caput*, impõe à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância ao *princípio da eficiência*;

**CONSIDERANDO** a Inspeção da Corregedoria Geral de Justiça na Comarca Vinculada de Senador Sá em 11/06/2013, a qual constatou que: *não há* grades ou cercas de proteção na área em torno da Cadeia Pública; o quintal do prédio, na área interna e posterior à fachada, está em péssimo estado, inclusive com lama e animais soltos, tais como porcos e galinhas; um preso fugiu quando a Cadeia Pública se encontrava fechada; não há Agente Penitenciário/Carcerário e nem policiamento permanente; “uma mulher de nome Maria Bernardo de Souza, é paga por uma pessoa de nome João Paulo, supostamente funcionário da Prefeitura local, para administrar a enxovia”;

**CONSIDERANDO** que o signatário inspecionou a Cadeia Pública de Senador Sá (19/05/2014) e verificou que *permanecem todas as constatações* feitas pela CGJ/TJCE, ressaltando a existência de uma *pocilga*, com pelo menos três porcos, exalando *fétido odor*, a presença de diversos *galináceos*, a existência de celas e grades *sem barras e placas de ferro*, tornando a segurança absurdamente frágil, o que *facilita fugas*;

**CONSIDERANDO** que, conforme dispõe o art. 1º da Resolução 47 do CNJ, devem os juízes da execução criminal *tomar providências* para o adequado funcionamento dos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade, *promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade*;

**CONSIDERANDO** que cabe ao juízo das execuções penais definir o estabelecimento prisional adequado para abrigar o preso provisório ou condenado, em atenção ao regime e aos requisitos estabelecidos, bem assim interditar, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringência aos dispositivos da Lei de



Execução;

**CONSIDERANDO** que, conforme o art. 42 da Lei de Execução Penal, aplica-se ao preso provisório o disposto aos direitos inerentes aos presos definitivos e a imensa dificuldade para transferir custodiados para as unidade carcerárias da região, que informam ter esgotado a sua capacidade;

**CONSIDERANDO** que a administração carcerária não pode ser conduzida com improvisos, olvidando-se os requisitos sanitários e de segurança mínimos;

**CONSIDERANDO** o não cumprimento do disposto no art. 88 da Lei de Execução Penal pela Administração Pública (*função executiva*) na Cadeia Pública de Senador Sá, *ex vi* do art. 104 dessa lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 02/2014, do então Administrador da Cadeia Pública ao Prefeito de Senador Sá, recebido em 17/03/2014 pelo Secretário de Administração e Finanças João Paulo Vasconcelos Cordeiro, sem que tenha chegado ao conhecimento deste Juízo resposta sobre as providências solicitadas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar à Sra. Maria Bernardo de Souza e ao Policial Militar responsável pela segurança na Cadeia Pública de Senador Sá (ou quem suas vezes fizer) a **retirada** de todos os animais (porcos, galináceos etc) e a **desativação** de criadouro(s) (pocilga etc) ali existentes e **proibir** o ingresso e permanência nesse local de qualquer espécime da fauna, ainda que de guarda doméstica (Lei n. 9605/98, art. 29, §§2º e 3º), salvo *cachorro para fins policiais* e desde que sob a responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Fixo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência desta Portaria para o cumprimento, devendo este Juízo ser informado por escrito, sob pena de responsabilização na forma das leis pertinentes.

Art. 2º Fixo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação, para que a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará apresente a este Juízo medidas para a adequação da Cadeia Pública de Senador Sá à Lei n. 7210/84 (Lei de Execução Penal), *ainda que em convênio com o Município de Senador Sá*, conforme minuta encaminhada com o Ofício n. 02/2014, devendo ser informado o nome do Agente Penitenciário responsável pela referida unidade prisional.

Art. 3º Afixe-se cópia desta Portaria no átrio do Fórum local, publique-se do Diário de Justiça eletrônico e encaminhem-se cópias à Corregedoria de Justiça, ao Ministério Público, à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, à Delegacia Regional de Sobral, ao Coordenador Regional/Seção Norte – Sobral (Francisco Orlando Alves Rodrigues, com endereço na PIRS) e à Cadeia Pública de Senador Sá.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Senador Sá (CE), 05 (cinco) de junho de 2014.

**Welton José da Silva Favacho**

Juiz de Direito Diretor do Foro

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CRATEÚS  
SECRETARIA DA 1ª VARA

PORTARIA Nº 001/2014

O Doutor JOSÉ HERCY PONTE DE ALENCAR, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, parágrafo único, alínea “f” e art. 455, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Diretora de Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Crateús-CE, requereu férias no período de 16/06/14 a 15/07/14;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Secretaria, mormente no que se refere à subscrição dos atos processuais durante as férias da Diretoria de Secretaria Titular da 1ª Vara desta Comarca:

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA EVANILDE PAIVA GOMES, Técnica Judiciária, matrícula nº 2915, para exercer a função de Diretora de Secretaria Substituta da 1ª Vara da Comarca de Crateús, durante o período acima mencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Crateús, 04 de junho de 2014.

José Hercy Ponte de Alencar  
JUIZ SUBSTITUTO, RESPONDENDO

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2855/2014

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência, dentre outros, ao princípio da publicidade, e tendo em vista o teor do Processo nº 15783/2014-3 SP/PGJ-CE;

**RESOLVE LOTAR**, a partir de 7 de abril de 2014, o servidor **ROGÉRIO DE SOUSA MACIEL**, Técnico Ministerial com lotação na Comarca de Fortaleza, no Núcleo de Defesa do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência. Fica tornada sem efeito a Portaria nº 2226/2014, de 8 de maio de 2014, publicada no Diário da Justiça de 20 de maio de 2014, e revogada, a partir de 7

de abril de 2014, a Portaria nº 945/2014, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no Diário da Justiça de 26 de fevereiro de 2014, de interesse do referido servidor.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de junho de 2014.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014**  
**PROCESSO Nº 2956/2014-0**

Aos 04 dias do mês de junho de 2014, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008/2014, e do respectivo resultado publicado no Diário da Justiça em 03/06/2014, homologado às fls. \_\_\_\_\_, do Processo nº 2956/2014-0, que vai assinada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Ceará (PGJ-CE – Órgão Gestor do Registro de Preços), pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1 No Pregão Eletrônico nº 008/2014;

1.2.1 Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10.1.2006, publicado no DOE de 12.1.2006.

1.2.3 Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de resmas de papel A4 alcalino e ofício II, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do certame que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, independente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à Procuradoria Geral de Justiça, através de sua Secretaria de Administração, na pessoa do Sr. Ricardo Pereira Sales, o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a Procuradoria Geral de Justiça poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através de ordem de compra e nota de empenho, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Quando outros órgãos desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em ata, de uma só vez ou parceladamente.

A totalidade das contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no item anterior, independente da quantidade de adesões, não poderá exceder a 5 (cinco) vezes os quantitativos registrados na ata de registro de preços.

Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, para utilização da Ata por outros órgãos da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, respeitado o limite previsto no item anterior.

O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 13 do Decreto Estadual nº 28.087/2006 e ainda:

Emitir Nota de Empenho.

Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pelo detentor do Registro de Preços.

Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

Solicitar expressamente a entrega dos produtos, mediante emissão da Ordem de Compra.

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, por meio de gestor devidamente designado.

Comunicar ao detentor do Registro de Preços toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Determinar a retificação de dados pelo detentor do Registro de Preços sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor do Registro de Preços, indicando as razões da recusa.

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

Providenciar os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos licitados.

Garantir a qualidade dos objetos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.

Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital.

Efetuar a entrega do objeto licitado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

Comunicar à Secretaria de Administração – Departamento de Material e Patrimônio, no ato de recebimento da Ordem de Compra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir do conhecimento do(s) dano(s).

Após a homologação do resultado do certame, assinar a Ata de Registro de Preços, no que tange ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Edital.

Manter, durante a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual 28.087, de 10 de janeiro de 2006, ressalvados os casos previstos no art 22 daquele dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito pela Administração, nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

Os quantitativos dos produtos indicados no Anexo único desta Ata de Registro de Preço serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho.

A Ata de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

##### **Quanto à entrega:**

O prazo das entregas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo detentor do Registro de Preços, da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho dos respectivos pedidos.

Todos os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará, em Fortaleza, na SEAD - Secretaria de Administração / Divisão de Almoxarifado, situada na Rua Assunção, nº. 1100, Bairro: José Bonifácio, Fortaleza/CE, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

O detentor do Registro de Preços deverá agendar, através do telefone (85) 3231-1167, a entrega dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias no ato da chegada destas no endereço supracitado.

Por acordo entre as partes, os papéis poderão ser entregues parceladamente, observado o prazo máximo contido no subitem 11.1.1, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

##### **Quanto ao recebimento:**

Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

Papéis de acordo com as especificações constantes no Anexo deste Termo;

Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra;

Entrega no prazo, horário e local previstos neste Termo de Referência.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do(s) produto(s) recebido(s) provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) produto(s) rejeitado(s) ser(em) recolhido(s) e substituído(s) dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos, pelo detentor do Registro de Preços, sem custos para a PGJ/CE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora do Registro de Preços incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas.

O recebimento definitivo dar-se-á:

Após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade dos produtos;

Depois de verificado o atendimento às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais - CPRM, de acordo com previsão legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

Os recursos financeiros para fazerem face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária da PGJ, informada na Ordem de Compra.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestado pelo gestor da ata, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos produtos.

Nenhum pagamento isentará a detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora do Registro de Preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias, a contar deste, para que a detentora do Registro de Preços apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste termo.

Decorrido o prazo previsto no subitem anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da detentora do Registro de Preços, poderá cancelar a Nota de Empenho e saldar eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo gestor do registro de preços.

A Administração poderá utilizar os créditos existentes em favor da detentora do Registro de Preços para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da contratada, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à Contratante, nem resulte de ato de improbidade.

**Multas**, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual ou de entrega em desatendimento às especificações e não corrigidas até o 10º (décimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual ou de entrega em desatendimento às especificações e não corrigidas por lapso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa compensatória diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas constantes deste Termo e/ou do Contrato, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante ou ainda nos casos de inexecução total do objeto que se configuram quando:

d.1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto;

d.2) Todo o fornecimento for rejeitado pela FISCALIZAÇÃO por desatendimento das especificações e as falhas não forem corrigidas dentro do prazo estabelecido.

**Impedimento de licitar e contratar** com a Administração pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, quando a Contratada:

a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Para os fins da alínea "c" do item 16.1.4 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

A Contratante descontará o valor das multas aplicadas dos pagamentos que a detentora do Registro de Preços fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da detentora do Registro de Preços, o valor devido deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial, por meio de DAE - Documento de Arrecadação Estadual.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo detentor do Registro de Preços ao órgão gestor (PGJ/CE), este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Procuradoria Geral de Justiça	Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado	Procurador Geral de Justiça	164.804.903-63	329/1996 MPCE	
Gestor da Ata de Registro de Preços	Setor	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Ricardo Pereira Sales	Secretaria de Administração	Secretário			
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
SD COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA ME	Ozéias Ferreira Maia	Representante legal	356.615.933-68	920150080080 SPP-CE	

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 – MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 008/2014.

<p><b>FORNECEDOR:</b> SD COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA ME  <b>CNPJ:</b> 14.270.646/0001-01  <b>Endereço:</b> Rua São Judas Tadeu, 52 – Jardim Cearense, Fortaleza-Ce  <b>Telefone:</b> (85) 3498.5268 / 8892.8166  <b>E-mail:</b> <a href="mailto:sdcomercio2012@gmail.com">sdcomercio2012@gmail.com</a></p>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTIMATIVA DE DEMANDA (UNID)	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	<b>PAPEL, OFÍCIO II</b> , GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES 216 X 330MM, ALTA ALVURA, CÓPIA XEROGRAFICA, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE, MARCA DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; FORNECIMENTO: RESMA - 1 – UNIDADE <b>MARCA: COPIMAX</b>	6.000	<b>R\$ 11,98</b>
02	<b>PAPEL A-4</b> , 210 X 297 MM, 75 G/M2 CAIXA 10 X 500 FL, BRANCA, ALTA ALVURA, CÓPIA XEROGRAFICA, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE, MARCA DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; FORNECIMENTO: RESMA - 1 – UNIDADE. <b>MARCA: COPIMAX</b>	30.000	<b>R\$ 11,90</b>

**PORTARIA Nº 2376/2014**

A DOUTORA ELIANI ALVES NOBRE, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o artigo nº 11, do Decreto nº 30.550, do Governo do Estado do Ceará, de 24 de maio de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15135/2014-6 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE CONCEDER** à servidora **GERMANA FARIAS MELO BEZERRA DE MENEZES**, matrícula nº 168182, Técnica Ministerial, com lotação na Comarca de Reriutaba, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante, a partir de 06/05/2014, devendo expirar em 02/09/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, em Fortaleza, em 19 de maio de 2014.

**ELIANI ALVES NOBRE**  
 PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2818/2014**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o Provimento nº 092/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu Artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para atender as despesas de caráter indenizatório necessárias ao custeio de descolamentos, hospedagem e alimentação, para atingimento de condição produtiva propiciada pelo evento;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos objetivos e subjetivos delineados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para a concessão de diárias no âmbito de todos os ramos do *parquet* nacional, na forma da Resolução nº 058/2010, do reportado órgão de controle externo e ainda sob os auspícios do Provimento nº 092/2010 e alterações, do Colégio de Procuradores de Justiça,

CONSIDERANDO, que o membro do Ministério Público deverá acostar ao processo referenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o procedimento de prestação de contas e ainda apresentar ao Conselho Superior, no mesmo prazo e sob pena da devolução dos valores percebidos, relatório circunstanciado do evento, com a devida comprovação da participação, conforme regulamenta o Artigo 12, do Provimento nº 092/2010, e tendo em vista o teor dos processos nºs 16258/2014-5, 16280/2014-9 e 17346/2014-7 SP-PGJ/CE;

**RESOLVE DESIGNAR A DOUTORA ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PORTO**, Titular da Promotoria de Defesa da Saúde Pública e membro colaboradora do grupo de trabalho de Proteção à Saúde da Comissão dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para participar da Reunião no Ministério da Saúde sobre o projeto “MP em defesa do acesso e da qualidade da Atenção Básica em Saúde”, que acontecerá no dia 09 de junho de 2014, em Brasília/DF, e da Reunião de Integração de agenda CNMP/GNDH, no dia 10/06/2014, com viagem de ida para o dia 09/06 e retorno 10/06 de 2014, para ambas as reuniões, concedendo-lhe diárias e ajuda de custo, conforme quadro discriminativo abaixo, bem como passagem aérea para os trechos Fortaleza –Brasília/DF – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Membro	Ajuda de Custo	Diárias			Custo Total
		Qt.	Valor Unitário	Valor Total	
Isabel Maria Salustiano Arruda Porto	R\$ 421,01	1,5	R\$ 842,02	R\$ 1.263,03	R\$ 1.684,04

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2375/2014**

A DOUTORA ELIANI ALVES NOBRE, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições administrativas, conferidas nos artigos 20, 26, I e V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os artigos 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 14738/2014-8 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE CONCEDER** à servidora **MARINEI ALENCAR XIMENES GUIMARÃES**, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 11/04/2014, devendo expirar em 20/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, em Fortaleza, em 19 de maio de 2014.

**ELIANI ALVES NOBRE**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2821/2014**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento do Ministério Público do Estado do Ceará, por ocasião da

realização da Copa do Mundo de 2014;

**RESOLVE DECLARAR** ponto facultativo para os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, o expediente do dia 17 de junho de 2014 (terça-feira), bem como, a partir do meio-dia, nos dias 12 (quinta-feira), 23 (segunda-feira), e 24 de junho de 2014 (terça-feira), ficando prorrogados os prazos administrativos alusivos às atividades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, relativos ao dia 17 de junho de 2014, que recomençarão a fluir no primeiro dia útil subsequente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 5 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 01/2014

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº2014/41703**

**CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas funções constitucionais e legais e atendendo às determinações constantes na Resolução nº 007/2010 do CPJ.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público velar pela proteção do Patrimônio Público e Social, nos termos do art. 129, III da Constituição da República.;

**CONSIDERANDO** o trâmite do Procedimento Administrativo nº 2014/41703, instaurado mediante Procedimento Preparatório da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público;

**CONSIDERANDO** o esgotamento do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do procedimento administrativo previsto no art. 11 da Resolução nº 007/2010 CPJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação;

RESOLVE:

**CONVERTER** em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo nº 2014/41703, com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a sobredita matéria, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

1- Registro da presente Portaria.

2- Autuação do Inquérito Civil Público, com registro no livro apropriado;

3- A imediata comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, e ao Centro de Apoio da respectiva área a fim de que lhe seja dada a devida publicidade.

4- Nomeio para secretariar os trabalhos, a Técnica Ministerial, Viviane Ferreira Cavalcante da Silva.

Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 03 de junho de 2014.

Ricardo de Lima Rocha

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 02/2014

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº2014/41864**

**CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas funções constitucionais e legais e atendendo às determinações constantes na Resolução nº 007/2010 do CPJ.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público velar pela proteção do Patrimônio Público e Social, nos termos do art. 129, III da Constituição da República.;

**CONSIDERANDO** o trâmite do Procedimento Administrativo nº 2014/441864, instaurado mediante Procedimento Preparatório da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público;

**CONSIDERANDO** o esgotamento do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do procedimento administrativo previsto no art. 11 da Resolução nº 007/2010 CPJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação;

RESOLVE:

**CONVERTER** em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo nº 2014/41864, com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a sobredita matéria, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

1- Registro da presente Portaria.

2- Autuação do Inquérito Civil Público, com registro no livro apropriado;

3- A imediata comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, e ao Centro de Apoio da respectiva área a fim de que lhe seja dada a devida publicidade.

4- Nomeio para secretariar os trabalhos, a Técnica Ministerial, Viviane Ferreira Cavalcante da Silva.

Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 03 de junho de 2014.

Ricardo de Lima Rocha

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 03/2014

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº2014/41785**

**CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas funções constitucionais e legais e atendendo às determinações constantes na Resolução nº 007/2010 do CPJ.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público velar pela proteção do Patrimônio Público e Social, nos termos do art. 129, III da Constituição da República.;

**CONSIDERANDO** o trâmite do Procedimento Administrativo nº 2014/41785, instaurado mediante Procedimento

Preparatório da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público;

**CONSIDERANDO** o esgotamento do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do procedimento administrativo previsto no art. 11 da Resolução nº 007/2010 CPJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo nº 2014/41785, com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a sobredita matéria, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

1- Registro da presente Portaria.

2- Autuação do Inquérito Civil Público, com registro no livro apropriado;

3- A imediata comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, e ao Centro de Apoio da respectiva área a fim de que lhe seja dada a devida publicidade.

4- Nomeio para secretariar os trabalhos, a Técnica Ministerial, Viviane Ferreira Cavalcante da Silva.

Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 03 de junho de 2014.

Ricardo de Lima Rocha  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 04/2014

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº2014/41793**

**CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas funções constitucionais e legais e atendendo às determinações constantes na Resolução nº 007/2010 do CPJ.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público velar pela proteção do Patrimônio Público e Social, nos termos do art. 129, III da Constituição da República.;

**CONSIDERANDO** o trâmite do Procedimento Administrativo nº 2014/41793, instaurado mediante Procedimento Preparatório da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público;

**CONSIDERANDO** o esgotamento do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do procedimento administrativo previsto no art. 11 da Resolução nº 007/2010 CPJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo nº 2014/41793, com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a sobredita matéria, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

1- Registro da presente Portaria.

2- Autuação do Inquérito Civil Público, com registro no livro apropriado;

3- A imediata comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, e ao Centro de Apoio da respectiva área a fim de que lhe seja dada a devida publicidade.

4- Nomeio para secretariar os trabalhos, a Técnica Ministerial, Viviane Ferreira Cavalcante da Silva.

Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 03 de junho de 2014.

Ricardo de Lima Rocha  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 05/2014

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº2014/41839**

**CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas funções constitucionais e legais e atendendo às determinações constantes na Resolução nº 007/2010 do CPJ.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público velar pela proteção do Patrimônio Público e Social, nos termos do art. 129, III da Constituição da República.;

**CONSIDERANDO** o trâmite do Procedimento Administrativo nº 2014/41839, instaurado mediante Procedimento Preparatório da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público;

**CONSIDERANDO** o esgotamento do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do procedimento administrativo previsto no art. 11 da Resolução nº 007/2010 CPJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo nº 2014/41839, com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a sobredita matéria, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

1- Registro da presente Portaria.

2- Autuação do Inquérito Civil Público, com registro no livro apropriado;

3- A imediata comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, e ao Centro de Apoio da respectiva área a fim de que lhe seja dada a devida publicidade.

4- Nomeio para secretariar os trabalhos, a Técnica Ministerial, Viviane Ferreira Cavalcante da Silva.

Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 03 de junho de 2014.

Ricardo de Lima Rocha  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2751/2014

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, c/c o art. 129, da Lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 17219/2014-6,



**RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. LUIZ DIONÍSIO DE MELO JUNIOR**, Promotor de Justiça, 03(três) dias de afastamento de sua titularidade, por trânsito, no período de 02/06/2014 a 04/06/2014, por ter entrado em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Russas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2756/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, c/c o art. 129, da Lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 17330/2014-1,

**RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. EVÂNIO PEREIRA DE MATOS FILHO**, Promotor de Justiça, 05 (cinco) dias de afastamento de sua titularidade, por trânsito, no período de 02/06/2014 a 06/06/2014, por ter entrado em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camocim.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2758/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, c/c o art. 129, da Lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 17286/2014-5,

**RESOLVE CONCEDER AO (À) DRA. CAMILA BEZERRA DE MENEZES LEITÃO**, Promotora de Justiça, 05 (cinco) de afastamento de sua titularidade, por trânsito, no período de 02/06/2014 a 06/06/2014, por ter entrado em exercício na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2761/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, c/c o art. 129, da Lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 17237/2014-8,

**RESOLVE CONCEDER AO (À) DRA. VIRGINIA NAVARRO FERNANDES GONÇALVES**, Promotora de Justiça, 05 (cinco) de afastamento de sua titularidade, por trânsito, no período de 02/06/2014 a 06/06/2014, por ter entrado em exercício na Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aracati.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2763/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, c/c o art. 129, da Lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 17209/2014-7,

**RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. RAFAEL DE PAULA PESSOA MORAIS**, Promotor (a) de Justiça, 05 (cinco) de afastamento de sua titularidade, por trânsito, no período de 02/06/2014 a 06/06/2014, por ter entrado em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Morada Nova.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2766/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, c/c o art. 129, da Lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 17195/2014-8,

**RESOLVE CONCEDER AO (À) DRA. CANDICE LUCENA DUTRA DE ALMEIDA**, Promotor (a) de Justiça, 10 (dez) de afastamento de sua titularidade, por trânsito, no período de 02/06/2014 a 11/06/2014, por ter entrado em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maranguape.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2768/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, c/c o art. 129, da Lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo n° 17331/2014-9,

**RESOLVE CONCEDER AO (À) DRA. TEREZINHA ANTONIA DE ALBUQUERQUE GOMES**, Promotor (a) de Justiça, 10 (dez) de afastamento de sua titularidade, por trânsito, no período de 02/06/2014 a 11/06/2014, por ter entrado em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Massapê.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2774/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar n° 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 17005/2014-9,

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PEDIDO** o item 15 do anexo único da Portaria 6073/2013, datada de 06/11/2013, que concedeu ao Dr. Fabrício Barbosa Barros, Promotor de Justiça, 30(trinta) dias de férias alusivas ao 1º período aquisitivo de 2013, para usufruí-la com início em 02/06/2014 a 01/07/2014.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 3 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2776/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar n° 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 17004/2014-2,

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PEDIDO** o item 07 do anexo único da Portaria 6071/2013, datada de 05/11/2013, que concedeu à Dra. Lucy Antoneli Domingos Araújo Gabriel da Rocha, Promotora de Justiça, 30(trinta) dias de férias alusivas ao 1º período aquisitivo de 2014, para usufruí-la com início em 01/09/2014 a 30/09/2014.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 3 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2777/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar n° 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 17362/2014-4,

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PEDIDO** o item 33 do anexo único da Portaria 6073/2013, datada de 06/11/2013, que concedeu à Dra. Rosalice Macêdo Ferraz, Promotora de Justiça, 15(quinze) dias de férias remanescentes do 1º período aquisitivo de 2013, para usufruí-la com início em 02/06/2014 a 16/06/2014.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 3 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2778/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar n° 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 17332/2014-7,

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PEDIDO** o item 08 do anexo único da Portaria 6655/2013, datada de 11/12/2013, que concedeu ao Dr. Thiago Marques Vieira, Promotor de Justiça, 15(quinze) dias de férias alusivas ao 2º período aquisitivo de 2013, para usufruí-la com início em 11/06/2014 a 25/06/2014.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 3 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2779/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da Lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. ALEXANDRE PASCHOAL KONSTANTINOU**, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Iguatu para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Várzea Alegre, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular DR. ANDRÉ LUIZ

SIMÕES JÁCOME no período de 04/06/2014 a 03/07/2014, fazendo jus à diária(s), bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 2780/2014**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. ALEXANDRE PASCHOAL KONSTANTINOU**, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Iguatu para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Várzea Alegre, em face das férias do(a) Promotor(a) de Justiça respondendo, DR. ANDRÉ LUIS SIMÕES JÁCOME, no período de 04/06/2014 a 03/07/2014, fazendo jus à diária(s), bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 2783/2014**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR a partir do dia 03/06/2014**, a Portaria nº 5086/2013, de 24 de setembro de 2013, que **DESIGNOU O (A) DR. PEDRO LUIS LIMA CAMELO**, Promotor (a) de Justiça, titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crato para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 2785/2014**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013,

**RESOLVE DESIGNAR a partir do dia 04/06/2014, O (A) DR. ÍTALO SOUZA BRAGA**, Promotor (a) de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Tianguá para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Frecheirinha, fazendo jus à diária(s), bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 2786/2014**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR com efeito retroativo ao dia 03/06/2014**, a Portaria nº 650/2014, de 4 de fevereiro de 2014, que **DESIGNOU O (A) DRA. ELIANE SILVEIRA MACÊDO**, Promotor (a) de Justiça, titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Frecheirinha.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 2787/2014**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo n.º ,

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** o item 12 do anexo único da Portaria 6655/2013, datada de 11/12/2013, que concedeu ao DR. EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, Promotor de Justiça, 30(trinta) dias de férias alusivas ao 2º período aquisitivo de 2013, para usufruí-la com início em 01/07/2014 a 30/07/2014.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2788/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 3171/2013, datada de 10/06/2013, que **DESIGNOU O (A) DR. EDGARD JUREMA DE MEDEIROS**, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Lavras da Mangabeira parasem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer denúncia em desfavor de REGILANE ALVES DA SILVA, em razão dos fatos apurados no inquérito policial nº 26/2011 (Processo nº 11731682012/3872).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2789/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 2844/2013, datada de 21/05/2013, que **DESIGNOU O (A) DR. EDGARD JUREMA DE MEDEIROS**, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Lavras da Mangabeira para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer denúncia em desfavor de RAIMUNDO FARIAS BARROS, em razão dos fatos apurados no Termo Circunstanciado Nº (3989/2012) 3383-44.2010.8.06.0114/0, em curso na Comarca de Lavras da Mangabeira.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2790/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) a partir do dia 04/06/2014, DRA. ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA E LIMA**, Promotor (a) de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Tianguá para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Mucambo, fazendo jus à diária(s), bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2791/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

Considerando que o Promotor de Justiça abaixo nominado é titular de Zona Eleitoral,

Considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 30/2008/CNMP, e art. 5 § 2º da Resolução nº 01/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça,

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** parcialmente o item 23 do ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 6655/2013, datada de 11/12/2013, no que pertine as férias concedidas ao DR. ALEXANDRE PASCHOAL, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da comarca de Iguatu, alusivas ao 2º período de 2011, para o usufruí-las com início em 01/07/2014 e término em 30/07/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2792/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013,

**RESOLVE DESIGNAR a partir do dia 04/06/2014, O (A) DRA. ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA E LIMA**, Promotor (a) de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Tianguá para, sem prejuízo de suas atuais atribuições,

representar o Ministério Público junto à Comarca Vinculada Pacujá, fazendo jus à indenização de transporte, bem como ao pagamento de ajuda de custo por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2793/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013,

**RESOLVE DESIGNAR a partir do dia 02/06/2014, O (A) DR. FRANKE JOSÉ SOARES ROSA**, Promotor (a) de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo Santo para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo Santo, fazendo jus à diária(s), bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2795/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 078/2013,

**RESOLVE DESIGNAR a partir do dia 04/06/2014, O (A) DR. ALCIDES LUIZ FONSECA LIMA DE SENA**, Promotor (a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Porteirias para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Jati, fazendo jus à diária(s), bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2796/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

Considerando que o Promotor de Justiça abaixo nominado é titular de Zona Eleitoral,

Considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 30/2008/CNMP, e art. 5 § 2º da Resolução nº 01/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça,

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** parcialmente o item 20 do ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 6457/2013, datada de 28/11/2013, no que pertine as férias concedidas ao DR. OSCAR STEFANO FIORAVANTI JUNIOR, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da comarca de Morada Nova, 30 (trinta) dias alusivas ao 1º período de 2014, para o usufruí-las com início em 01/07/2014 e término em 30/07/2014.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2797/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

Considerando que o Promotor de Justiça abaixo nominado é titular de Zona Eleitoral,

Considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 30/2008/CNMP, e art. 5 § 2º da Resolução nº 01/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça,

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** parcialmente o item 03 do ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 6430/2013, datada de 26/11/2013, no que pertine as férias concedidas ao DR. RUBEM MACHADO REBOUÇAS, Promotor de Justiça titular, 30 (trinta) dias alusivas ao 2º período de 2013, para o usufruí-las com início em 01/07/2014 e término em 30/07/2014.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2798/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008

– Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

Considerando que o Promotor de Justiça abaixo nominado é titular de Zona Eleitoral,

Considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 30/2008/CNMP, e art. 5 § 2º da Resolução nº 01/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça,

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** parcialmente o item 05 do ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 6071/2013, datada de 05/11/2013, no que pertine as férias concedidas ao DR. ÁLBER CASTELO BRANCO, Promotor de Justiça titular, 30 (trinta) dias alusivas ao 1º período de 2010, para o usufruí-las com início em 01/07/2014 e término em 30/07/2014.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

**Procurador-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 2801/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea e, da lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. HUGO ALVES DA COSTA FILHO**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer denúncia em desfavor de VIOMAN LIBERATO SALES, em razão dos fatos apurados no Processo nº 44395-68.2013.8.06.0167/0, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, prosseguindo nos ulteriores termos do Processo, até sentença final e eventual apelação. prosseguindo nos ulteriores termos do Processo, até sentença final e eventual apelação, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2805/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, c/c o art. 129, da Lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 16299/2014-9,

**RESOLVE CONCEDER AO (À) DRA. MÁRCIA LOPES PEREIRA**, Promotora de Justiça, 10 (dez) de afastamento de sua titularidade, por trânsito, no período de 02/06/2014 a 11/06/2014, por ter entrado em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca do Crato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2806/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

Considerando que o Promotor de Justiça abaixo nominado é titular de Zona Eleitoral,

Considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 30/2008/CNMP, e art. 5 § 2º da Resolução nº 01/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça,

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** parcialmente o item 34 do ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 6373/2013, datada de 21/11/2013, no que pertine as férias concedidas ao Dr. Irapuan da Silva Dionízio Júnior, Promotor de Justiça titular, 30 (trinta) dias alusivas ao 2º período de 2011, para o usufruí-las com início em 02/07/2014 e término em 31/07/2014.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

**Procurador-Geral de Justiça**

PORTARIA N.º 2807/2014

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

Considerando que o Promotor de Justiça abaixo nominado é titular de Zona Eleitoral,

Considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 30/2008/CNMP, e art. 5 § 2º da Resolução nº 01/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça,

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** parcialmente o item 02 do ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 6457/2013, datada de 20/11/2013, no que pertine as férias concedidas à DRA. LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS, Promotora de Justiça titular, 30 (trinta) dias alusivas ao 1º período de 2013, para o usufruí-las com início em 14/07/2014 e término em 12/08/2014.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

**Procurador-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 2808/2014**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR a partir do dia 02/06/2014**, a Portaria nº 5108/2013, de 24 de setembro de 2013, que **DESIGNOU O (A) DRA. YHÁSKARA LACERDA CABRAL**, Promotor (a) de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Limoeiro do Norte.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 2809/2014**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

Considerando que o Promotor de Justiça abaixo nominado é titular de Zona Eleitoral,

Considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 30/2008/CNMP, e art. 5 § 2º da Resolução nº 01/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça,

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** parcialmente o item 28 do ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 6373/2013, datada de 21/11/2013, no que pertine as férias concedidas ao DR. WANDER DE ALMEIDA TIMBÓ, Promotor de Justiça titular, 30 (trinta) dias alusivas ao 2º período de 2012, para o usufruí-las com início em 15/07/2014 e término em 13/08/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA-IC Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2014****CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM INQUÉRITO CIVIL**

[Procedimento Administrativo nº 11/2013 - NAETRAN]

O Ministério Público do Estado do Ceará, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e considerando:

- a) o rol de atribuições elencadas no artigo 25.º da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8625/93;
- b) a incumbência prevista no artigo 26, inciso I, da citada Lei;
- c) o disposto na Resolução nº 007, de 10 de novembro de 2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;
- d) o Procedimento Administrativo nº 11/2013 - NAETRAN, instaurado em razão do sistema operacional do Metrô de Fortaleza, efeitos no trânsito, mormente passagens de nível;
- e) a necessidade de apurar eventual ocorrência de lesão a direitos tuteláveis pelo Ministério Público do Estado do Ceará;
- f) a exiguidade de prazo para a conclusão deste procedimento, assim como a necessidade de prosseguimento da instrução, este procedimento deverá ser convertido em IC, nos termos da Resolução nº 007/2010 do CPJ.

**DETERMINA:**

1 - Instaurar o INQUÉRITO CIVIL n.º 11/2013, em face da necessidade de prosseguir a instrução do feito, referente ao Metrô de Fortaleza, seus efeitos no trânsito, mormente passagens de nível e, tendo em vista a apuração de eventual ocorrência de lesão a direitos objetivando a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e a proteção dos interesses que ao Ministério Público do Estado do Ceará incumbe resguardar;

2 - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL, utilizando-se da mesma numeração e retificando-se a capa, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem o Procedimento Administrativo nº 11/2013 - NAETRAN;

3 - Determinar a publicação do extrato da presente Portaria no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça, em meio eletrônico, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

4 - Determinar a baixa no sistema do Procedimento Administrativo referido, autuação e registro deste, com a numeração de acordo com o art. 3º, da Res. CPJ nº 007/2010;

5 - Nomeio Cleilson Araujo Camara, Técnico Ministerial, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

6 - Determinar a comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público, fazendo-se também, **trimestralmente**, relatório a este Órgão, nos termos do art. 3º, § 2º, da citada resolução.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Antônio Gilvan de Abreu Melo

Promotor de Justiça

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Inquérito Policial - art. 28 do CPP****Processos devolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça**

**Dr(a). Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado A(o) Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá**  
01/05/2014 à 31/05/2014

**Nº Processo do TJ: 206739201280601740**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/24926

Distribuição: 1 Natureza:

Termo Circunstanciado

Campo: Inquérito Policial - art. 28 do CPP Comarca:

Fortaleza Volume(s): 1

Seg. Justiça: Não

**Quantidade de processos: 1**

**Dr(a). Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante MachadoA(o) 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral**

01/05/2014 à 31/05/2014

**Nº Processo do TJ: 4439908201380601670**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/26095 Distribuição: 1 Natureza: Inquérito Policial Campo:  
 Inquérito Policial - art. 28 do CPP Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça: Não

**Quantidade de processos: 1****Dr(a). Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante MachadoA(o) 4ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza**

01/05/2014 à 31/05/2014

**Nº Processo do TJ: 1552009201080600010**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/40545 Distribuição: 1 Natureza: Inquérito Policial Campo:  
 Inquérito Policial - art. 28 do CPP Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça: Não

**Quantidade de processos: 1****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Secretaria de Processos - Câmaras Cíveis Isoladas****Processos devolvidos pelo 46º Procurador de Justiça****Dr(a). Antônio Firmino NetoA(o) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Gabinete da Presidência**

01/05/2014 à 31/05/2014

**Nº Processo do TJ: 279664220138060000**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/20133 Distribuição: 1 Natureza: Cautelar Inominada  
 Campo: Secretaria de Processos - Câmaras Cíveis Isoladas Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Quantidade de processos: 1****Dr(a). Antônio Firmino NetoA(o) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Órgão Especial**

01/05/2014 à 31/05/2014

**Nº Processo do TJ: 279664220138060000**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/20133 Distribuição: 1 Natureza: Cautelar Inominada  
 Campo: Secretaria de Processos - Câmaras Cíveis Isoladas Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Quantidade de processos: 1****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Secretaria de Processos - Feitos Especiais****Processos devolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça****Dr(a). Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante MachadoA(o) Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública da Comarca de Fortaleza**

01/05/2014 à 31/05/2014

**Nº Processo do TJ: 45164120118060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2012/4323 Distribuição: 4 Natureza: Mandado de Segurança  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Nº Processo do TJ: 11673020118060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2012/5930 Distribuição: 2 Natureza: Mandado de Segurança  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Nº Processo do TJ: 90754120118060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2012/7189 Distribuição: 3 Natureza: Mandado de Segurança  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Nº Processo do TJ: 789185920128060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2012/8832 Distribuição: 4 Natureza: Mandado de Segurança  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Nº Processo do TJ: 1421120138060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2013/14886 Distribuição: 4 Natureza: Mandado de Segurança  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Nº Processo do TJ: 53476020098060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2013/19209 Distribuição: 4 Natureza: Mandado de Segurança  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 2 Seg. Justiça:  
 Não

**Nº Processo do TJ: 19468220118060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2013/22022 Distribuição: 3 Natureza: Mandado de Segurança  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Nº Processo do TJ: 803813620128060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2013/25267 Distribuição: 4 Natureza: Mandado de Segurança  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Nº Processo do TJ: 29269720098060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2013/27894 Distribuição: 2 Natureza: Mandado de Segurança  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Nº Processo do TJ: 80379662012806000050000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/54523 Distribuição: 1 Natureza: Embargos de Declaração  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Quantidade de processos: 10**



**Dr(a). Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante MachadoA(o) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Conselho da Magistratura**

01/05/2014 à 31/05/2014

**Nº Processo do TJ: 85018557520128060026**Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/17788 Distribuição: 1Natureza: Inspeção Campo: Secretaria  
de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça: Não**Nº Processo do TJ: 85001738520128060026**Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/18708 Distribuição: 1Natureza: Inspeção Campo: Secretaria  
de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça: Não**Nº Processo do TJ: 85009714620128060026**Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/18709 Distribuição: 1Natureza: Inspeção Campo: Secretaria  
de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça: Não**Nº Processo do TJ: 85014556120128060026**Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/33213 Distribuição: 1Natureza: Inspeção Campo: Secretaria  
de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça: Não**Nº Processo do TJ: 85002725520128060026**Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/33220 Distribuição: 1Natureza: Inspeção Campo: Secretaria  
de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça: Não**Quantidade de processos: 5****Dr(a). Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante MachadoA(o) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Gabinete da Presidência**

01/05/2014 à 31/05/2014

**Nº Processo do TJ: 6217290620148060000**Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/54764 Distribuição: 1Natureza: Suspensão de Liminar ou  
Antecipação de Tutela Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1  
Seg. Justiça: Não**Nº Processo do TJ: 6216303620148060000**Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/55096 Distribuição: 1Natureza: Suspensão de Liminar ou  
Antecipação de Tutela Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1  
Seg. Justiça: Não**Nº Processo do TJ: 6220451920148060000**Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/55948 Distribuição: 1Natureza: Suspensão de Liminar ou  
Antecipação de Tutela Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1  
Seg. Justiça: Não**Nº Processo do TJ: 6219776920148060000**Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/55951 Distribuição: 1Natureza: Suspensão de Liminar ou  
Antecipação de Tutela Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1  
Seg. Justiça: Não**Nº Processo do TJ: 6214164520148060000**Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/56657 Distribuição: 1Natureza: Suspensão de Liminar ou  
Antecipação de Tutela Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1  
Seg. Justiça: Não**Nº Processo do TJ: 325782320138060000**Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/57742 Distribuição: 1Natureza: Suspensão de Liminar ou  
Antecipação de Tutela Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1  
Seg. Justiça: Não**Quantidade de processos: 6****Dr(a). Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante MachadoA(o) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Órgão Especial**

01/05/2014 à 31/05/2014

**Nº Processo do TJ: 117645820118060000**Ano: 2014 Nº Processo MP: 2012/1187 Distribuição: 2Natureza: Mandado de Segurança  
Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça:  
Não**Nº Processo do TJ: 1314050620128060000**Ano: 2012 Nº Processo MP: 2012/12234 Distribuição: 1Natureza: Mandado de Segurança  
Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça:  
Não**Nº Processo do TJ: 723104520128060000**Ano: 2014 Nº Processo MP: 2012/1314 Distribuição: 4Natureza: Mandado de Segurança  
Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça:  
Não**Nº Processo do TJ: 745934120128060000**Ano: 2014 Nº Processo MP: 2012/1484 Distribuição: 4Natureza: Mandado de Segurança  
Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça:  
Não**Nº Processo do TJ: 748697220128060000**Ano: 2014 Nº Processo MP: 2012/1881 Distribuição: 5Natureza: Mandado de Segurança  
Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça:  
Não**Nº Processo do TJ: 745969320128060000**Ano: 2014 Nº Processo MP: 2012/2456 Distribuição: 2Natureza: Mandado de Segurança  
Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça:  
Não**Nº Processo do TJ: 89247520118060000**

Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/2720	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 744955620128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/2848	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 751667920128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/2981	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 770617520128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/4566	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 53614420098060000</b>			
Ano: 2012	Nº Processo MP: 2012/5280	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 1658201220128060001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/6759	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 767221920128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/6903	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 1313514020128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/13574	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 1316501720128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/14098	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 42490820078060001</b>			
Ano: 2013	Nº Processo MP: 2013/14247	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 790216620128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/14935	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 00780265320128060000</b>			
Ano: 2013	Nº Processo MP: 2013/15693	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 354971620128060001</b>			
Ano: 2013	Nº Processo MP: 2013/16683	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 119022520118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/16772	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 31483620078060000</b>			
Ano: 2013	Nº Processo MP: 2013/17089	Distribuição: 2	Natureza: Direta de Inconstitucionalidade
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 1312110620128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/17348	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 281073420088060001</b>			
Ano: 2013	Nº Processo MP: 2013/17649	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 1313635420128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/18794	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 330176520128060001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/19188	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 753901720128060000**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/19299 Distribuição: 1 Natureza: Conflito de competência

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 1002678920108060000**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/19343 Distribuição: 1 Natureza: Mandado de Segurança

Coletivo Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 5 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 808403820128060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2013/19457 Distribuição: 2 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 5236819720008060001**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2013/19508 Distribuição: 2 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 3143308420008060001**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/22981 Distribuição: 1 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 1304671120128060000**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/25722 Distribuição: 1 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 24302920138060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2013/26391 Distribuição: 3 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 586277220118060000**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/27425 Distribuição: 2 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 808768020128060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2013/27597 Distribuição: 4 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 290914520138060000**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/27744 Distribuição: 1 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 1300306720128060000**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/27858 Distribuição: 1 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 1702050320128060001**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/27874 Distribuição: 1 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 1313790820128060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2013/27880 Distribuição: 3 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 1313782320128060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2013/27969 Distribuição: 3 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 38913620138060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2013/28336 Distribuição: 3 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 763333420128060000**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/28445 Distribuição: 1 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 303438320138060000**

Ano: 2013 Nº Processo MP: 2013/28618 Distribuição: 1 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 52379020118060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2013/28623 Distribuição: 2 Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 35698420118060000**

Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/29619	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 294327120138060000</b>			
Ano: 2013	Nº Processo MP: 2013/29988	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 41226320138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/30224	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 312323720138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/30846	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 42439120138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/31087	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 803164120128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/31816	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 800895120128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/32284	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 789202920128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/32286	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 298709720138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/33153	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 22233020138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/34441	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 85178134820138060000</b>			
Ano: 2013	Nº Processo MP: 2013/34452	Distribuição: 1	Natureza: Recurso Administrativo
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 49757220138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/34776	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 117004820118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/35421	Distribuição: 1	Natureza: Direta de Inconstitucionalidade
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 107815920118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/37040	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 42464620138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/37046	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 323678420138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/37070	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 330736720138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/37488	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 8032553720138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/37550	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 1300289720128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/37977	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 181585220098060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/38352 Distribuição: 1Natureza:

Direta de Inconstitucionalidade

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 3124620148060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/40104 Distribuição: 2Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 5818520148060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/52022 Distribuição: 2Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 140663120098060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/52392 Distribuição: 2Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 58960220118060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/53604 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 280617220138060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/53619 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Injunção

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 188505120098060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/53638 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 280435120138060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/53730 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 6212865520148060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/53866 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 49094920148060100**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/54294 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 1626520148060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/54298 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 35536220138060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/54301 Distribuição: 1Natureza:

Embargos à Execução

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 4439851520008060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/54304 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 4853850920008060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/54308 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 326008120138060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/54309 Distribuição: 1Natureza:

Embargos à Execução

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 26292220118060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/54487 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 92516420048060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/54494 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 4809750520008060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/54507 Distribuição: 1Natureza:

Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s):

1 Seg. Justiça:

Não

**Nº Processo do TJ: 8385673720148060001**

Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/54748	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 782508820128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/54777	Distribuição: 1	Natureza: Embargos à Execução
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 485367852000806000050004</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/54793	Distribuição: 1	Natureza: Embargos de Declaração
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 3	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 141252420068060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55100	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 277153420078060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55104	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 4863120098060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55105	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 43882120118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55359	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 24498462008806000050001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55360	Distribuição: 1	Natureza: Agravo Regimental
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 979193220098060001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55644	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 42456120138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55953	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 9759682008806000050001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56073	Distribuição: 1	Natureza: Embargos de Declaração
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 318342820138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56284	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 196317320098060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56666	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 89200920098060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56831	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 18114672008806000050002</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56862	Distribuição: 1	Natureza: Embargos de Declaração
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 77856812012806000050000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56964	Distribuição: 1	Natureza: Agravo Regimental
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 328311120138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/57881	Distribuição: 1	Natureza: Suspensão de Liminar ou
Antecipação de Tutela	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1
Seg. Justiça:	Não		
<b>Quantidade de processos: 97</b>			
<b>Dr(a). Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante MachadoA(o) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Precatório</b>			
01/05/2014 à 31/05/2014			
<b>Nº Processo do TJ: 85147805020138060000</b>			
Ano: 2013	Nº Processo MP: 2013/33161	Distribuição: 1	Natureza: Precatório
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Campo: Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 85127954620138060000</b>			

Ano: 2013	Nº Processo MP: 2013/33337	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85137740820138060000</b>					
Ano: 2013	Nº Processo MP: 2013/33591	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85137888920138060000</b>					
Ano: 2013	Nº Processo MP: 2013/33592	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85162614820138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/51580	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85126335120138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/51581	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85173760720138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/51583	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85126318120138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/51585	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85141136420138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/51586	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85126274420138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/51587	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85126326620138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/51588	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85158033120138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/51589	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85126282920138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/51590	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85126343620138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52799	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85116756520138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52870	Distribuição:	2Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85116894920138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52873	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85126291420138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52884	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85137784520138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52890	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85116790520138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52895	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85158068320138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52898	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85126309620138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52901	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85158085320138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52903	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Nº Processo do TJ: 85158016120138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52904	Distribuição:	1Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Quantidade de processos: 23</b>					
<b>Processos devolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça - Em Exercício</b>					
<b>Dr(a). Eliani Alves NobreA(o) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Precatório</b>					
01/05/2014 à 31/05/2014					
<b>Nº Processo do TJ: 85116756520138060000</b>					
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52870	Distribuição:	2Natureza:	Precatório	Campo:
Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca:		FortalezaVolume(s):	1	Seg. Justiça:	Não
<b>Quantidade de processos: 1</b>					
<b>Processos devolvidos pelo 2º Procurador de Justiça</b>					

**Dr(a). José Maurício CarneiroA(o) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Órgão Especial**

01/05/2014 à 31/05/2014

**Nº Processo do TJ: 19294620118060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/53663 Distribuição: 2Natureza: Inquérito Policial Campo:  
 Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça: Não

**Nº Processo do TJ: 6216720148060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/55155 Distribuição: 1Natureza: Procedimento Investigatório do  
 MP (Peças de Informação) Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1  
 Seg. Justiça: Não

**Nº Processo do TJ: 6203295420148060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/55319 Distribuição: 1Natureza: Ação Penal - Procedimento  
 Ordinário Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Quantidade de processos: 3****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇASecretaria de Processos - NUCRIM****Processos devolvidos pelo Coordenador(a) do Núcleo de Recursos Criminais - NUCRIM****Dr(a). Eulério Soares Cavalcante JúniorA(o) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Órgão Especial**

01/05/2014 à 31/05/2014

**Nº Processo do TJ: 6216720148060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/55155 Distribuição: 1Natureza: Procedimento Investigatório do  
 MP (Peças de Informação) Campo: Secretaria de Processos - NUCRIMComarca: FortalezaVolume(s): 1  
 Seg. Justiça: Não

**Quantidade de processos: 1****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇAINquérito Policial - art. 28 do CPP****Processos distribuídos ao Procurador-Geral de Justiça****Dr(a). Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado**

01/05/2014 à 31/05/2014

**Nº Processo do TJ: 764038201380601370**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/55320 Distribuição: 1Natureza: Inquérito Policial Campo:  
 Inquérito Policial - art. 28 do CPPComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça: Não

**Nº Processo do TJ: 6976975200880600010**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/55321 Distribuição: 1Natureza: Inquérito Policial Campo:  
 Inquérito Policial - art. 28 do CPPComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça: Não

**Nº Processo do TJ: 1375593720128060001**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/57004 Distribuição: 1Natureza: Inquérito Policial Campo:  
 Inquérito Policial - art. 28 do CPPComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça: Não

**Nº Processo do TJ: 128825920148060034**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/58260 Distribuição: 1Natureza: Inquérito Policial Campo:  
 Inquérito Policial - art. 28 do CPPComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça: Não

**Nº Processo do TJ: 128842920148060034**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/58263 Distribuição: 1Natureza: Inquérito Policial Campo:  
 Inquérito Policial - art. 28 do CPPComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça: Não

**Nº Processo do TJ: 486331020148060034**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/58264 Distribuição: 1Natureza: Inquérito Policial Campo:  
 Inquérito Policial - art. 28 do CPPComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça: Não

**Nº Processo do TJ: 78428200380600340**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/58265 Distribuição: 1Natureza: Inquérito Policial Campo:  
 Inquérito Policial - art. 28 do CPPComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça: Não

**Nº Processo do TJ: 1387539201380600340**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2014/58266 Distribuição: 1Natureza: Boletim de Ocorrência  
 Circunstanciada Campo: Inquérito Policial - art. 28 do CPPComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Quantidade de processos: 8****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇASecretaria de Processos - Feitos Especiais****Processos distribuídos ao Procurador-Geral de Justiça****Dr(a). Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado**

01/05/2014 à 31/05/2014

**Nº Processo do TJ: 1520542320118060001**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2012/10659 Distribuição: 2Natureza: Mandado de Segurança  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Nº Processo do TJ: 1543204620128060001**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2012/11602 Distribuição: 2Natureza: Mandado de Segurança  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Nº Processo do TJ: 723104520128060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2012/1314 Distribuição: 4Natureza: Mandado de Segurança  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não

**Nº Processo do TJ: 745934120128060000**

Ano: 2014 Nº Processo MP: 2012/1484 Distribuição: 4Natureza: Mandado de Segurança  
 Campo: Secretaria de Processos - Feitos EspeciaisComarca: FortalezaVolume(s): 1 Seg. Justiça:  
 Não



<b>Nº Processo do TJ: 748697220128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/1881	Distribuição: 5	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 285323020098060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/2196	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 745969320128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/2456	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 89247520118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/2720	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 751667920128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/2981	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 770617520128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/4566	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 11673020118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/5930	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 90754120118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/7189	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 789185920128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2012/8832	Distribuição: 4	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 1313514020128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/13574	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 808785020128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/14563	Distribuição: 4	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 1421120138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/14886	Distribuição: 4	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 119022520118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/16772	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 1313635420128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/18794	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 19468220118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/22022	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 803718920128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/22169	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 31681720138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/24715	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 803813620128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/25267	Distribuição: 4	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 24302920138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/26391	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 808768020128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/27597	Distribuição: 4	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 36462520138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/27717	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 1313782320128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/27969	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 5186520118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/28212	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 38913620138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/28336	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 52379020118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/28623	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 35698420118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/29619	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 41226320138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/30224	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 42439120138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/31087	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 803164120128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/31816	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 800895120128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/32284	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 789202920128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/32286	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 22779320138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/32977	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 22233020138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/34441	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 330736720138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/37488	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 8032553720138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/37550	Distribuição: 3	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 69692920138060100</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/37931	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 6201286220148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/37934	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			

<b>Nº Processo do TJ: 292320148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/39493	Distribuição: 2	Natureza: Direta de Inconstitucionalidade
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 3124620148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/40104	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 378137320108060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/51784	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 5818520148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52022	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 140663120098060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52392	Distribuição: 2	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 85116756520138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/52870	Distribuição: 2	Natureza: Precatório
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Campo: Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 85165992220138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55040	Distribuição: 1	Natureza: Precatório
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Campo: Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 85127070820138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55041	Distribuição: 1	Natureza: Precatório
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Campo: Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 85158024620138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55042	Distribuição: 1	Natureza: Precatório
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Campo: Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 6216303620148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55096	Distribuição: 1	Natureza: Suspensão de Liminar
Antecipação de Tutela	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1 ou
Seg. Justiça: Não			1
<b>Nº Processo do TJ: 8410028120148060001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55097	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 4569866420008060001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55099	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 141252420068060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55100	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 416989520108060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55102	Distribuição: 1	Natureza: Direta de Inconstitucionalidade
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 277153420078060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55104	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 4863120098060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55105	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 9415920108060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55106	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 85059531620148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55125	Distribuição: 1	Natureza: Precatório
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Campo: Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 85081513120118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55126	Distribuição: 1	Natureza: Precatório
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Campo: Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 1314048120138060001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55357	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			

<b>Nº Processo do TJ: 43882120118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55359	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 24498462008806000050001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55360	Distribuição: 1	Natureza: Agravo Regimental
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 36523220138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55500	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 620190320148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55502	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 6201459820148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55504	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 85004988920148060026</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55510	Distribuição: 1	Natureza: Inspeção Campo: Secretaria
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 6204724320148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55638	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 318204420138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55643	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 979193220098060001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55644	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 50670720148060100</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55650	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 4503472008806000050001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55654	Distribuição: 1	Natureza: Conflito de competência
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 6220451920148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55948	Distribuição: 1	Natureza: Suspensão de Liminar ou
Antecipação de Tutela	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1
Seg. Justiça:	Não		
<b>Nº Processo do TJ: 6219776920148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55951	Distribuição: 1	Natureza: Suspensão de Liminar ou
Antecipação de Tutela	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1
Seg. Justiça:	Não		
<b>Nº Processo do TJ: 42456120138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55953	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 8884420118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55958	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 327600920138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55965	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 565291920088060001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55977	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 4	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 918838920008060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56048	Distribuição: 1	Natureza: Precatório
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça: Campo: Não
<b>Nº Processo do TJ: 9759682008806000050001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56073	Distribuição: 1	Natureza: Embargos de Declaração
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			

<b>Nº Processo do TJ: 318342820138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56284	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 10393920138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56287	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 11898320148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56503	Distribuição: 1	Natureza: Arguição de
Inconstitucionalidade	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1
Seg. Justiça:	Não		
<b>Nº Processo do TJ: 177730720098060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56509	Distribuição: 1	Natureza: Direta de Inconstitucionalidade
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 6214164520148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56657	Distribuição: 1	Natureza: Suspensão de Liminar ou
Antecipação de Tutela	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1
Seg. Justiça:	Não		
<b>Nº Processo do TJ: 196317320098060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56666	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 32679420078060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56668	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 2	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 6212008420148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56825	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 89200920098060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56831	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 79972720028060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56860	Distribuição: 1	Natureza: Intervenção em Município
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 18114672008806000050002</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56862	Distribuição: 1	Natureza: Embargos de Declaração
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 77856812012806000050000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56964	Distribuição: 1	Natureza: Agravo Regimental
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 85012535020138060026</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56969	Distribuição: 1	Natureza: Inspeção Campo: Secretaria
de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 85010655720138060026</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56971	Distribuição: 1	Natureza: Inspeção Campo: Secretaria
de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 85022235020138060026</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56973	Distribuição: 1	Natureza: Inspeção Campo: Secretaria
de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 85016268120138060026</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56977	Distribuição: 1	Natureza: Inspeção Campo: Secretaria
de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 9057520148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/57561	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 1862349420138060001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/57705	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 6217066020148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/57715	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 6216347320148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/57734	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança

Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 325782320138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/57742	Distribuição: 1	Natureza: Suspensão de Liminar ou
Antecipação de Tutela	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1
Seg. Justiça: Não			
<b>Nº Processo do TJ: 328311120138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/57881	Distribuição: 1	Natureza: Suspensão de Liminar ou
Antecipação de Tutela	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1
Seg. Justiça: Não			
<b>Nº Processo do TJ: 397989201480601130</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/58064	Distribuição: 1	Natureza: Inquérito Policial
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Campo: Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 2135566201180600250</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/58081	Distribuição: 1	Natureza: Inquérito Policial
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Campo: Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 1326289120128060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/58085	Distribuição: 1	Natureza: Suspensão de Liminar ou
Antecipação de Tutela	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1
Seg. Justiça: Não			
<b>Nº Processo do TJ: 2130995720138060001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/58086	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 282851020138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/58244	Distribuição: 1	Natureza: Mandado de Segurança
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 78695092012806000050001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/58251	Distribuição: 1	Natureza: Embargos de Declaração
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 450840102000806000050003</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/58257	Distribuição: 1	Natureza: Embargos à Execução
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 2	Seg. Justiça:
Não			
<b>Quantidade de processos: 109</b>			
<b>Processos distribuídos ao 2º Procurador de Justiça</b>			
<b>Dr(a). José Maurício Carneiro</b>			
01/05/2014 à 31/05/2014			
<b>Nº Processo do TJ: 38394020138060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2013/31320	Distribuição: 3	Natureza: Inquérito Policial
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Campo: Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 19294620118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/53663	Distribuição: 2	Natureza: Inquérito Policial
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Campo: Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 9030820148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55127	Distribuição: 2	Natureza: Cautelar Inominada
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 6216720148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55155	Distribuição: 1	Natureza: Procedimento Investigatório do
MP (Peças de Informação)	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1
Seg. Justiça: Não			
<b>Nº Processo do TJ: 6203295420148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55319	Distribuição: 1	Natureza: Ação Penal - Procedimento
Ordinário	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1
Seg. Justiça:			
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 34328520128060059</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55386	Distribuição: 1	Natureza: Ação Penal - Procedimento
Ordinário	Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1
Seg. Justiça:			
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 17164242009806000050001</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/55387	Distribuição: 1	Natureza: Exceção da Verdade
Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça:
Não			
<b>Nº Processo do TJ: 91213020118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56065	Distribuição: 1	Natureza: Inquérito Policial
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Campo: Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 621320148060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/56803	Distribuição: 1	Natureza: Inquérito Policial
Secretaria de Processos - Feitos Especiais	Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Campo: Seg. Justiça: Não
<b>Nº Processo do TJ: 42696020118060000</b>			
Ano: 2014	Nº Processo MP: 2014/58258	Distribuição: 1	Natureza: Ação Penal - Procedimento

Ordinário Campo: Secretaria de Processos - Feitos Especiais Comarca: Fortaleza Volume(s): 1 Seg. Justiça: Não

Quantidade de processos: 10

### RECOMENDAÇÃO nº 001/2014/PGJ/CE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio de seu(s) Órgãos que abaixo subscreve(m), com fundamento nos artigos 127, 129, incisos II, VI e IX da Constituição Federal, 26, VII, 27, § único, IV da Lei Ordinária Federal nº 8.625/93 (LONMP); 117, I, II e parágrafo único, d da Lei Complementar Estadual 72/2008, demais legislação penal, tratados internacionais firmados pela República Federativa do Brasil e considerando:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público fiscalizar o efetivo cumprimento da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988 e de todas as leis;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o exercício do controle externo da atividade policial;

**CONSIDERANDO** as deliberações do **GRUPO ESPECIAL PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS E ACOMPANHAMENTO DE MANIFESTAÇÕES SOCIAIS CORRELATAS - GRESPAEM**, no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** que é notória a ocorrência de diversas manifestações por todo o país, conforme noticiadas por todos os meios de comunicação e especialmente pelas mídias sociais na *internet*, eventos nos quais foram constatados atos de vandalismo e violência em relação à parcela isolada dos manifestantes, bem como, uso da força por parte dos policiais;

**CONSIDERANDO** as notícias veiculadas nas redes sociais de que haverá grande mobilização pública durante os jogos da Copa do Mundo, notadamente nos dias em que serão realizados jogos na Arena Castelão, bem como em outras datas ainda não especificadas;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 5º, incisos IV, XV, XVI, LXI e LXIV, da CRFB/1998, respectivamente: **1. é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; 2. é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz; 3. todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente; 4. ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente; 5. o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial; 6. às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;**

**CONSIDERANDO** que constitui crime de dano destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia;

**CONSIDERANDO** que constitui crime de desacato ofender ou faltar com o respeito a funcionário público investido de suas funções;

**CONSIDERANDO** que as atuações policiais ao agirem em nome da defesa da segurança e ordem pública, somente podem exercer o poder de polícia quando pautado pela legalidade, onde sua extrapolação caracteriza-se abuso de poder, prática de delitos funcionais, crimes comuns e/ou próprios.

**CONSIDERANDO** que compete especificamente à Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania do Município de Fortaleza e às suas congêneres nos demais municípios e ao DETRAN supletivamente planejar e operar o trânsito de veículos e pedestres, visando à eficiente mobilidade urbana e segurança da população;

**CONSIDERANDO** a experiência internacional no tratamento de grandes manifestações populares, no sentido de preservar-se a integridade dos manifestantes pela atuação técnica e serena dos Órgãos de Segurança, como são exemplos: Código de Conduta dos Agentes Policiais (res. 34/169 da ONU) e recomendações da Anistia Internacional para Policiamento de Demonstrações Públicas (revista da AI de outubro/2012 – EUR 01/022/2012);

#### RECOMENDA:

**I – A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, que adote as seguintes providências em relação às operações realizadas em todo o Estado e especialmente na data supracitada:

a) disponibilize efetivo devidamente identificado e em número adequado ao acompanhamento da realização de manifestações pacíficas, nelas não devendo intervir, salvo para assegurar a segurança de seus participantes ou conter a prática de infrações penais, sendo certo que, neste caso, a atuação deve incidir tão somente em relação ao indivíduo que estiver cometendo o ilícito e jamais agindo a Polícia antes de provocada;

b) abstenha-se de obstruir o uso de máscaras pelos cidadãos que participam das manifestações populares, ENTRETANTO, use os meios **necessários e legais para evitar a prática de crimes**, realizando revistas pessoais quando existirem indícios de prática delitiva ou fundada suspeita;

c) havendo a necessidade de atuação repressiva da Polícia Militar, sejam observados os meios adequados de contenção, evitando-se o uso de qualquer espécie de armamento (não letal ou letal), salvo em caso de necessidade inafastável;

d) seja orientada a tropa, previamente e com leitura desta Recomendação – inclusive quanto à possibilidade de responsabilização administrativa e penal – para agir conforme a gradação lógica do uso de meios dissuasórios: *tentativas de negociação e orientação; barreiras físicas móveis; contenção física pelo avanço da tropa; canhão de água, artefatos de efeito moral e químico (“bombas” ou “sprays”) e apenas em último caso, disparos com munição não letal.*

e) especificamente quanto à munição não letal, que seja orientada a tropa para em hipótese alguma dirigir disparos acima da linha de cintura das pessoas visadas;

f) seja igualmente orientada a tropa para em hipótese alguma agir contra manifestantes em atitude passiva ou já “rendidos” (*sentados, deitados e em fuga*), fazendo perseguições somente para a prisão dos indivíduos já visualizados como praticantes de ilícito.

g) que haja a designação de grupamento policial para deslocar-se, em distância razoável, após a passagem das passeatas, com o único fito de coibir depredações e furtos por parte de indivíduos destoantes dos manifestantes pacíficos, especialmente integrantes de “ganges”.

h) que em ocorrendo prisões em flagrante por crimes de dano, lesão corporal, furto ou outros, por parte de indivíduos destoantes da manifestação pacífica, que sejam eles conduzidos à Delegacia de Polícia, devendo os condutores ali permanecerem para a tomada de seus depoimentos e a realização dos procedimentos legais;

i) que sejam tomadas as medidas pelo Setor de Inteligência da Polícia Militar, em colaboração com a Polícia Judiciária, especificamente para a identificação dos indivíduos violentos destoantes da manifestação pacífica e praticantes de ilícito;

j) que sejam tomadas as providências necessárias para a gravação das ações policiais em mídias (CD's; Pendriver's;

DVD's), que deverão ser disponibilizadas ao Ministério Público, em prazo não inferior a trinta dias;

l) que seja, pelos comandantes da tropa, dada voz de prisão e de recolhimento imediato ao quartel aos comandados que eventualmente façam uso excessivo da força, nos termos desta Recomendação e das normas aqui citadas;

m) que sejam abertos Inquéritos Policiais Militares – IPM's sempre que haja constatação direta ou representação fundada de uso excessivo de força ou de qualquer desobediência às normas assecuratórias dos Direitos Humanos durante os eventos ocorridos – *remetendo-se ao CAOCRIM/PGJ cópia da respectiva Portaria*;

n) sejam os comandantes das tropas orientados para colaborarem com os membros da Comissão Intersetorial de Acompanhamento das Manifestações Populares, oficialmente identificados, para o exercício de suas atividades de acompanhamento das manifestações, inclusive garantindo-lhes a segurança pessoal.

**II – Ao Chefe da Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito do Município de Fortaleza e ao Senhor Superintendente do DETRAN/CE**, que em coordenação e constante comunicação com o Comando da Polícia Militar, gerenciem o trânsito e viabilize o deslocamento tanto de manifestantes quanto de terceiros que não estejam envolvidos com as manifestações, assegurando-se prioritariamente o tráfego de veículos de emergência, sempre que possível realizando bloqueios e desvio no trânsito de veículos ao longo da trajetória conhecida das manifestações.

**III – À Sua Excelência o Senhor Delegado Geral de Polícia do Estado do Ceará** independentemente da continuidade dos trabalhos de investigação e de inteligência, com o fito de identificação e prisão dos indivíduos destoantes das manifestações pacíficas e autores de crimes, nos dias previstos para manifestações, que designe equipes extras para trabalho nas delegacias responsáveis, de modo a garantir que os procedimentos Flagranciais sejam realizados em tempo hábil, inclusive com a fixação das fianças, quando cabíveis.

Advirta-se que o descumprimento da presente recomendação acarretará a **responsabilização civil e criminal** dos agentes públicos que deixarem, injustificadamente, de exercer suas obrigações funcionais.

Por oportuno, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** fixa o prazo de **10 (dez) úteis** para que sejam prestadas informações sobre a fase de cumprimento (ou não) desta recomendação ministerial, contados a partir da cientificação dos agentes públicos envolvidos.

**Ao ensejo, oficie-se, com cópia:**

I – Ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará;

II – Ao Comandante da Polícia Militar do Estado do Ceará;

III – Ao Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Ceará;

IV – Ao Superintendente do DETRAN/CE.; ao Diretor da AMC/Fortaleza;

V – A todos os Membros do Ministério Público com atuação no Controle Externo da Atividade Policial, via e-mail funcional;

VI – Aos meios de comunicação locais, sindicatos e associações, entidades do movimento estudantil e diretórios de partidos políticos;

VII – Ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2014.  
**Registre-se. Publique-se.**

Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado  
Procurador geral de Justiça

Humberto Ibiapina Lima Maia  
Promotor de Justiça  
Coordenador do CAOCRIM

Francisco André Karbage Nogueira  
Promotor de Justiça  
Integrante do NUDETOR

JOATHAN DE CASTRO MACHADO  
Promotor de Justiça militar estadual

## **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**Proc. Adm. nº 292/2004**

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2014, nesta cidade e comarca de Fortaleza, no Edifício sede da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, localizada na rua 25 de março, 280, Centro, nesta urbe, por volta das 09h47, onde presente se achava o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, **Dr. RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA**, aí compareceu o senhor **PEDRO ALANO LIMA FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, CPF 204.437.303-34, RG 63373783 SSP CE, residente e domiciliado na Rua 19 de março, 800, Planalto Airton Sena, nesta urbe, proprietário da empresa PEDRO ALANO LIMA FREITAS - ME, localizada na Rua 19 de março, 800A, vizinho a sua residência, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, ciente da tramitação do procedimento administrativo nº 292/04, que tramita perante esta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, tendo por objeto ausência de licenciamento ambiental e também alvará de funcionamento, pretendendo ajustar-se aos mandamentos legais sem necessidade de ajuizamento da Ação Civil Pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em verdade título executivo extrajudicial, de conformidade com o disposto no § 6º do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85, e art. 585, III e VII, do CPC, nos seguintes termo:

**Cláusula Primeira** - O COMPROMISSÁRIO reconhece que a atividade desenvolvida na sua empresa Pedro Alano Lima Freitas ME, já aludida, consistente na fabricação de portões e grades de ferro e alumínio, é potencialmente poluidora, por sua própria essência ;

**Cláusula Segunda** – O COMPROMISSÁRIO reconhece que não possui a necessária licença ambiental para o desempenho



da atividade de sua empresa, tampouco alvará de funcionamento, reclamados por Resolução CONAMA e Código de Obras e Postura do Município de Fortaleza, respectivamente;

**Cláusula Terceira** - O COMPROMISSÁRIO se compromete a apresentar nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 06 (seis) meses, a contar desta data, sob pena de encerramento de suas atividades no local em que se encontra instalada sua empresa, enquanto perdurar a irregularidade apontada.

**Cláusula Quarta** - O presente título executivo não inibirá nem restringirá, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, de suas atribuições legais e regulamentares.

**Cláusula Quinta** - O Descumprimento ou violação de qualquer dos compromissos ora assumidos implicará, a título de cláusula penal, o pagamento de multa diária correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), exigíveis enquanto perdurar a violação.

**Cláusula Sexta** - A vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará, caso não sobrevenha o pagamento do valor da correspondente multa em nível extrajudicial, na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no § 6º do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85 e incisos II e VII, do art. 585, do CPC.

**Cláusula Sétima** - Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revertidos em benefício do FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DIFUSOS, Agencia 919, Op. 006, C/C 23291-8, Caixa Econômica Federal.

**Cláusula Oitava** - O Ministério Público, através da 1ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, poderá, diante de novas informações, ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

Nada mais havendo a tratar, o Promotor de Justiça ordenou que se encerrasse o presente Termo de Compromisso de Ajustamento, impresso em 04 (quatro) vias, o que foi feito na forma e observadas às formalidades legais. Do que, para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes compromissárias e pelas testemunhas adiante assinadas. Eu, \_\_\_\_\_, VÍVIAN COELHO DA COSTA QUEIROZ, Técnica Ministerial, o subscrevi.

**RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Promotor de Justiça

**PEDRO ALANO LIMA FREITAS**  
Compromissário

## **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ**

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Secção do Ceará

A OAB-CE convoca a se fazerem presentes a sua sede à Rua Livio Barreto,668,subsolo, Dionisio Torres, os seguintes advogados:OAB-CE 12851 Damião Alves Vieira, Maria Verônica Mesquita Silva, OAB-CE 6773 Maria Mota Acioly, OAB-CE 5906 Valdemir Saraiva de Araújo Filho, OAB-CE 19341 Bruno Henrique Vaz Carvalho , OAB-CE 20528 Antonio Emanuel Araújo Oliveira, OAB-CE 6279 Arelano Luiz Barroso Dos Santos, OAB-CE 17634 Arilton Goes Tavora, OAB-CE 23332 Alessandra Miotto Tavares, OAB-CE 1717 Benjamim Alves Pacheco, OAB-CE 2548 Francisco Alberto T. Albuquerque, OAB-CE 13047 João Francisco Farias da Costa, OAB-CE 18399 José Maria Graça Gomes Leitão, OAB-CE 9391 Luiz Carlos Arraes Ferreira, OAB-CE 4663 Francisco de Menezes Marques, OAB-CE 3063 José Alencar Ribeiro, OAB-CE 8761 Sandra Regina Antunes Rodrigues ,OAB-CE 15252 Sidney da Silva Rodrigues, OAB-CE 14601 Karini Kirimis Viegas, OAB-CE 8833 Salvelina Pereira Marinho, OAB-CE 14932 Erlon Cicero Ferreira da Silva, OAB-CE 13684 José de Ribamar Campelo Anibal, OAB-CE 13696 Maria Cristina Orsini, OAB-CE 13947 Alessandro Augusto Marques de Lima, OAB-CE 9776 José Monteiro Primo da Paz, OAB-CE 10171 Milton Aguiar Ramos, OAB-CE 8180 Raimundo pires Neto, OAB-CE 7524 Lindermis Frutuoso Alencar, OAB-CE 4649 Lidia Helena Fernandes Barbosa, OAB-CE 4929 Ana Bandeira de Melo,OAB-CE 3081 Maria Catunda Sales, OAB-CE 3414 Maria Osmarina de o. Barros,OAB-CE 2613 Maria da Graças Reis Pinto, OAB-CE 2882 Francisco Claudio de C. Costa, OAB-CE 1513 José Hudson Mendonça Moreira,OAB-CE 1580 Terezinha de Jesus Oria Lima, OAB-CE 1922 Gilson Cruz Santana. Secretaria Judiciaria TJ/CE, no prazo de 15 ( quinze ) dias em conformidade com o art.137-A do RGEAOAB, para tratarem de assunto de seu interesse.

Fortaleza 04 de Junho de 2014.

José Damasceno Sampaio  
Presidente do TED da OAB/CE

**SUMÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente	Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Endereço	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambéba - CEP: 60822-325
Telefone	(85) 3207-7000
Internet	www.tjce.jus.br
<b>Diário da Justiça Eletrônico</b>	
Diretora do Departamento Editorial Gráfico	Mailu de Oliveira Franco Alvarenga

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>2</b>
<b>PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
<b>EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA</b> .....	<b>15</b>
<b>OUTROS EXPEDIENTES</b> .....	<b>15</b>
<b>CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA</b> .....	<b>19</b>
<b>ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES</b> .....	<b>19</b>
<b>DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA</b> .....	<b>19</b>
<b>PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES</b> .....	<b>19</b>
<b>COMARCAS DO INTERIOR</b> .....	<b>21</b>
<b>PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR</b> .....	<b>21</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>25</b>
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ</b> .....	<b>57</b>